



**Prefeitura de Volta Grande**  
**Minas Gerais**  
**Terra do Cineasta Humberto Mauro**



**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2023**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2023**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2023**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE**, Estado De Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ: 17.710.690/0001-75, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Jorge Luiz Gomes da Costa, com fundamento no “caput” do artigo 25 da Lei Federal nº. 8.666/93, através da Comissão Permanente de Licitações faz saber, a quem interessar que realizará Credenciamento para contratação de Laboratório(s) de Análises Clínicas para a prestação de serviços de coleta, realização e distribuição de exames de Análises Clínicas para o período de 12 (doze) meses, **conforme relação constante no Termo de Referencia (Anexos I)**, e que estará recebendo a partir das 12h00min. do dia 04 de abril próximo, DOCUMENTAÇÃO, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, para credenciamento nos termos e condições a seguir, sendo, desde já, marcado o dia 19 de abril de 2023, às 16h00min. a abertura dos envelopes com os documentos, devendo permanecer em aberto o Credenciamento durante todo o prazo de duração deste procedimento:

Como órgão requisitante figura a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, responsável pela elaboração do Termo de Referência.

Cópia do edital estará à disposição na *internet*, no *site* deste município <https://portal.voltagrande.mg.gov.br/>, e permanecerá afixada no quadro de avisos localizado no *hall* de entrada do Paço Municipal, podendo ser obtida, também, no Setor de Licitações da Prefeitura e através do e-mail [licitacao@voltagrande.mg.gov.br](mailto:licitacao@voltagrande.mg.gov.br).

As empresas interessadas em se credenciar deverão apresentar a documentação exigida, segundo especificações deste Edital na sede da Prefeitura Municipal de Volta Grande, localizada na Av. Arthur Pedras, nº 120, Centro, CEP 36720-000, Volta Grande/MG, na sala de licitações.

Av. Arthur Pedras, nº 120 – Centro – Volta Grande – MG

Cep.: 36.720-000 CNPJ 17.710.690/0001-75 ☎ (032) 3463 - 1232

Email – [licitacao@voltagrande.mg.gov.br](mailto:licitacao@voltagrande.mg.gov.br)

Site: [voltagrande.mg.gov.br](http://voltagrande.mg.gov.br)



**Prefeitura de Volta Grande**  
**Minas Gerais**  
**Terra do Cineasta Humberto Mauro**



As solicitações de esclarecimento de dúvidas a respeito de condições deste Edital deverão ser endereçadas ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação através do e-mail [licitacao@voltagrande.mg.gov.br](mailto:licitacao@voltagrande.mg.gov.br), cabendo à empresa interessada confirmar seu recebimento.

A apresentação dos documentos para o credenciamento será considerada como evidência de que a empresa examinou completamente o edital e todos os seus anexos, obtendo todas as informações necessárias sobre quaisquer pontos duvidosos, e que considera que o Edital e demais Anexos desta licitação lhe permitiu preparar a proposta de maneira satisfatória.

**1 – DA VINCULAÇÃO LEGAL:**

1.1– Este procedimento é regido pelas disposições constantes no presente edital, e no que for omissivo, pela Constituição Federal, Lei nº 8.080/90, Lei nº 8.666/93, com as alterações que lhe foram introduzidas e demais normas aplicáveis à espécie.

**2 – OBJETO:**

2.1 – O objeto do presente Edital é o Credenciamento de Laboratório(s) de Análises Clínicas para a prestação de serviços de coleta, realização e distribuição de exames de Análises Clínicas, de conformidade com determinação e/ou programação da Secretaria Municipal de Saúde para o período de 12 (doze) meses, de acordo com a carta constitucional em seu art. 199, combinado com o art. 24 da Lei Federal 8080/90, sob o sistema de chamada pública para credenciamento nos termos dos anexos desse instrumento.

**3- DOS SERVICOS**

3.1 - O presente Edital tem por objetivo o credenciamento de Laboratório(s) de Análises Clínicas para a prestação de serviços de coleta, realização e distribuição de exames de Análises Clínicas para atendimento da Rede Municipal a fim de atender a demanda de pacientes.

3.2 - Em caso de mais de um prestador credenciado, será elaborado escala para atendimento às solicitações da Secretaria de Saúde, devendo a escolha do laboratório ser feita exclusivamente pelo paciente, que receberá lista dos credenciados para a realização do serviço, com os seus respectivos dias e horários de atendimento, os quais serão realizados diariamente, de forma alternada entre as empresas credenciadas.

3.3 - A prestação de serviço será executada mediante autorização da Secretaria Municipal de Saúde, que se iniciará em até cinco dias após a data da assinatura do contrato com duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo com a necessidade desta prefeitura.

Av. Arthur Pedras, nº 120 – Centro – Volta Grande – MG

Cep.: 36.720-000 CNPJ 17.710.690/0001-75 ☎ (032) 3463 - 1232

Email – [licitacao@voltagrande.mg.gov.br](mailto:licitacao@voltagrande.mg.gov.br)  
Site: [voltagrande.mg.gov.br](http://voltagrande.mg.gov.br)



**Prefeitura de Volta Grande**  
**Minas Gerais**  
**Terra do Cineasta Humberto Mauro**



- 3.4 - O Município autorizará a quantia de exames estimados neste certame licitatório, podendo, no entanto, caso necessário, aumentar ou diminuir este quantitativo inicialmente previsto, para dar atendimento na demanda de forma prévia, desde que respeito o limite legal previsto no art. 65, § 1º, da Lei Federal 8.666/93.
- 3.5 - Os atendimentos serão prestados mediante planilha de atendimento, expedida pela Secretária Municipal da Saúde com prévio agendamento e assinatura do paciente como confirmação da execução do atendimento.
- 3.6 - A empresa deverá ter alvará de funcionamento com certificado da Vigilância Sanitária;
- 3.7 - Esses exames laboratoriais deverão ser realizados para pacientes residentes no Município de Volta Grande;
- 3.8 - A pretensa Contratada deverá ter disponibilidade de dias, horários e número mínimo da demanda autorizada pela Secretaria Municipal de Saúde;
- 3.9 - A Credenciada deverá realizar o serviço no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, contados da data da solicitação do agendamento pela Secretaria Municipal de Saúde;
- 3.10 - Os serviços serão executados sob responsabilidade da Contratada, sendo realizado os serviços de coleta, realização e distribuição de exames de Análises Clínicas, mediante prévio agendamento, sendo de responsabilidade exclusiva e integral da Contratada os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais decorrentes do serviço, cujos ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para o Município.
- 3.11 - A realização dos exames laboratoriais deverá ocorrer com aparelhagem dentro dos padrões da ANVISA.
- 3.12 - Os serviços serão executados sob responsabilidade e nas dependências da Contratada, em um ambiente higienizado e dentro dos padrões da ANVISA, com equipamentos da Contratada, em sede própria localizada dentro do Município de Volta Grande.
- 3.12 - É vedado:**
- a) O credenciamento de pessoas jurídicas com os quais servidores do Município de Volta Grande mantenham qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, conforme art. 9º, inciso III e § 3º, da Lei nº 8.666/1993; e,
- b) a cobrança diretamente do paciente atendido de quaisquer valores decorrentes do credenciamento.
- 3.13 - A Prefeitura de Volta Grande reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços realizados pelos Credenciados, podendo proceder no descredenciamento, em casos de má prestação, que deverá ser verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa.

Av. Arthur Pedras, nº 120 - Centro - Volta Grande - MG

Cep.: 36.720-000 CNPJ 17.710.690/0001-75 ☎ (032) 3463 - 1232

Email - [licitacao@voltagrande.mg.gov.br](mailto:licitacao@voltagrande.mg.gov.br)

Site: [voltagrande.mg.gov.br](http://voltagrande.mg.gov.br)



**Prefeitura de Volta Grande**  
**Minas Gerais**  
**Terra do Cineasta Humberto Mauro**



3.14 - O Credenciado poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer tempo, desde que observando o prazo de antecedência de 30 (trinta) dias, durante o qual deverá atender a eventual demanda existente.

**4 – DO REGIME DE EXECUÇÃO:**

4.1 Os serviços objeto deste Credenciamento serão executados na forma indireta, sob o regime de “Empreitada por preço unitário”, nos termos da Lei nº 8.666/93.

**5 – DA HABILITAÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:**

5.1 – Poderão participar do presente Credenciamento, pessoas jurídicas: entidades privadas e filantrópicas sem fins lucrativos e entidades privadas com fins lucrativos, legalmente constituídas, com capacidade técnica, com idoneidade econômica-financeira, com regularidade jurídico-fiscal, que não tenham sofrido penalidade de suspensão ou declaração de inidoneidade por parte do Poder Público e que satisfaçam as condições fixadas neste edital, e que aceitem as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde, bem como as cláusulas da minuta contratual.

5.2 – Não poderão participar do Credenciamento:

5.2.1 - Os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

5.2.2 – As empresas enquadradas nas condições estipuladas no art. 9º, da Lei Federal nº 8.666/93.

5.2.3 – As empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissoluções, liquidações ou hajam sido suspensas de licitar ou declarada inidônea por Órgão Público Municipal, Estadual ou Federal.

5.2.4 – As empresas que dentre seus diretores, responsáveis técnicos ou sócios, figure como funcionário, servidor ou ocupante de cargo comissionado no Município de Volta Grande - MG.

**5.3 A Licitante interessada em participar deste Credenciamento deverá apresentar os seguintes documentos:**

**5.3.1 - DOCUMENTAÇÃO QUANTO À REGULARIDADE JURÍDICA:**

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

Av. Arthur Pedras, nº 120 – Centro – Volta Grande – MG

Cep.: 36.720-000 CNPJ 17.710.690/0001-75 ☎ (032) 3463 - 1232

Email – [licitacao@voltagrande.mg.gov.br](mailto:licitacao@voltagrande.mg.gov.br)

Site: [voltagrande.mg.gov.br](http://voltagrande.mg.gov.br)



## Prefeitura de Volta Grande

*Minas Gerais*

*Terra do Cineasta Humberto Mauro*



d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir; e,

### **5.3.2 - DOCUMENTAÇÃO QUANTO À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- c) Certidão Negativa de Débito Relativo a Tributos Federais e Dívida Ativa da União.
- d) Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual.
- e) Certidão de Regularidade com a Fazenda Municipal, da sede do licitante.
- f) Certificado atualizado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF/FGTS.
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

### **5.3.3 - DOCUMENTAÇÃO QUANTO À REGULARIDADE TÉCNICA:**

- a) Prova de possuir em seu quadro dirigente ou de pessoal permanente com vínculo empregatício, na data de entrega da documentação, profissional habilitado para atendimento na respectiva área de atuação, devidamente inscrito no respectivo Conselho Profissional.
- b) Cópia do diploma do responsável técnico.
- c) Atestado de Capacidade Técnica que comprove a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação (coleta e realização de exames de Análises Clínicas, como parcela de maior relevância), fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
  - c.1) O(s) atestado(s) poderá(ão) ser diligenciado(s) de acordo com o parágrafo 3º do art. 43, da Lei Federal no 8.666/93, caso seja necessária a confirmação de autenticidade do referido documento, ficando a comprovação sob responsabilidade da licitante, através de contratos, extratos de contratos e/ou notas fiscais, devendo realizá-la na sessão.

### **5.3.4 - DOCUMENTAÇÃO QUANTO À REGULARIDADE ECONÔMICO/FINANCEIRA:**

- a) Certidão de Falência e Concordata Negativa;

### **5.3.5 – DAS DECLARAÇÕES E DEMAIS DOCUMENTAÇÃO:**

- a) Declaração de que não emprega menor, cumprindo o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme Anexo IV.
- b) Declaração de Informação de E-mails, conforme Anexo V.

Av. Arthur Pedras, nº 120 – Centro – Volta Grande – MG

Cep.: 36.720-000 CNPJ 17.710.690/0001-75 ☒ (032) 3463 - 1232

Email – [licitacao@voltagrande.mg.gov.br](mailto:licitacao@voltagrande.mg.gov.br)  
Site: [voltagrande.mg.gov.br](http://voltagrande.mg.gov.br)



## Prefeitura de Volta Grande

*Minas Gerais*

***Terra do Cineasta Humberto Mauro***



c) Declaração de que não possui impedimentos para licitar e contratar com a Administração Pública, conforme Anexo VI.

d) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES.

5.4 Caso o licitante queira usufruir da condição especial de microempresa ou empresa de pequeno porte, este deverá:

a ) apresentar declaração, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresas ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento estabelecido na LC nº123/06, não incorrendo em nenhuma das hipóteses previstas no § 4º, do artigo 3º do diploma legal aqui citado, conforme modelo (Anexo VII).

5.5 Os interessados que preencherem os requisitos acima, no que lhes for aplicável, serão considerados Credenciados.

### **6 – DA ADESÃO AO CREDENCIAMENTO:**

6.1 – Torna-se implícito que os proponentes que responderem ao CREDENCIAMENTO, concordam integralmente com os termos do presente Edital e seus anexos.

### **7 – DA CONFERÊNCIA DO CREDENCIAMENTO:**

7.1 – Serão credenciados os laboratórios que apresentarem toda a documentação constante no item 5.3 do presente Edital e atenderem as exigências do presente Edital.

7.2. – Se algum interessado se recusar a assinar o termo de contrato, faculta-se a Prefeitura Municipal de Volta Grande independente de aviso, notificação, ou interpelação judicial ou extra-judicial desclassificá-lo do processo de credenciamento.

7.3 – O resultado do presente Credenciamento será publicado no site da Prefeitura Municipal de Volta Grande, no Diário Oficial dos Municípios Mineiros e no Mural da Prefeitura, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias após ratificação do Sr. Prefeito Municipal.

### **8 – RECURSOS E IMPUGNAÇÕES:**

8.1 – Eventuais pedidos de impugnações ao presente edital de Chamamento Público deverão ser dirigidos ao Setor de Licitações e protocolizados durante o horário de expediente da Administração.

8.2 – Os atos praticados pela Comissão de Licitação, são susceptíveis de recursos pelos licitantes no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de divulgação na forma do art. 109 da Lei 8.666/93.

Av. Arthur Pedras, nº 120 – Centro – Volta Grande – MG

Cep.: 36.720-000 CNPJ 17.710.690/0001-75 ☎ (032) 3463 - 1232

Email – [licitacao@voltagrande.mg.gov.br](mailto:licitacao@voltagrande.mg.gov.br)  
Site: [voltagrande.mg.gov.br](http://voltagrande.mg.gov.br)



## Prefeitura de Volta Grande

*Minas Gerais*

*Terra do Cineasta Humberto Mauro*



8.3 - Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente fundamentada e subscrita pelo representante legal do concorrente ou por procurador habilitado na forma da lei.

8.4 - Não serão aceitos impugnações e recursos enviados pelos Correios ou através de e-mail, sendo necessário que os mesmos sejam protocolizados na sede da Prefeitura, no Setor de Licitações.

### **9 – DO PAGAMENTO:**

9.1 - Os recursos serão pagos através da seguinte dotação orçamentária: 204.01.10.301.0009.2.0030...3.3.90.39 (2.500.000), (2.501.000) e (1.501.000).

9.2 - O pagamento decorrente da concretização do objeto deste edital será efetuado mensalmente, mediante apresentação de Nota Fiscal e planilha de execução de serviços com o nome de todos os pacientes atendidos, com aceite da Secretaria de Saúde.

9.3 - Caso haja mais de uma firma credenciada, o quantitativo total previsto nos Anexos I (Termo de Referência) e II (Planilha de Preços), será dividido entre elas no momento da assinatura do contrato, sendo pagos, entretanto, os serviços efetivamente prestados.

9.4 - A empresa credenciada deverá apresentar Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, CRF do FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e depois de comprovada a prestação do serviço licitado nas condições exigidas, o pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal, a qual será emitida no início do mês subsequente ao da realização dos serviços.

9.5 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

9.6 - O teto total para a prestação dos serviços médicos ora pretendidos é de R\$ 219.178,80 (duzentos e dezenove mil cento e setenta e oito reais e oitenta centavos), para o período de 12 (doze) meses.

### **10 – DO DESCRENCIAMENTO:**

10.1 - Ocorrerá o descredenciamento quando:

10.1.1 - Por algum motivo o credenciado deixar de atender as condições estabelecidas neste Edital;

10.1.2 - Na recusa injustificada do credenciado em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido, implicando em seu imediato descredenciamento e na imediata suspensão do direito de licitar com a Prefeitura Municipal de Volta Grande pelo prazo de 02 (dois) anos;

10.1.3 - Por qualquer motivo o contrato entre o credenciado e a Prefeitura Municipal de Volta Grande

Av. Arthur Pedras, nº 120 – Centro – Volta Grande – MG

Cep.: 36.720-000 CNPJ 17.710.690/0001-75 ☎ (032) 3463 - 1232

Email – [licitacao@voltagrande.mg.gov.br](mailto:licitacao@voltagrande.mg.gov.br)

Site: [voltagrande.mg.gov.br](http://voltagrande.mg.gov.br)



## Prefeitura de Volta Grande

*Minas Gerais*

***Terra do Cineasta Humberto Mauro***



for rescindido.

### **11 – DA VIGÊNCIA:**

11.1 - A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser renovado por iguais períodos, por interesse da ADMINISTRAÇÃO e com anuência da CONTRATADA, limitado ao prazo máximo de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993 e legislação subsequente.

### **12 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

12.1 - O descumprimento total ou parcial, de quaisquer das obrigações estabelecidas no presente edital, Termo de Referência e no Contrato de Credenciamento, sujeitará a Contratada às sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e às seguintes que poderão ser aplicadas discricionariamente pela Administração, garantida a prévia e ampla defesa em Processo Administrativo, na forma do § 2º, do art. 87, da Lei 8.666/93:

- a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado no caso da Contratada dar causa à rescisão do mesmo;
- b) Caso a Contratada não cumpra os prazos estabelecidos do presente Edital, será aplicada multa moratória de 1% (um por cento) sobre o valor total do(s) exame(s), por dia de atraso, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando dar-se-á por rescindido o Contrato.
- c) Caso a Contratada não cumpra as condições estabelecidas no presente Edital ou no Contrato, poderá ser:
  - Suspensa de licitar e impedida de contratar temporariamente com a Prefeitura de Volta Grande, pelo prazo de 02 (dois) anos;
  - Declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do Art. 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/93.
- d) As multas aqui previstas não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

12.2 - Poderá ser aplicada multa indenizatória de 10% sobre o valor total da Nota Fiscal/Fatura, relativa ao mês da ocorrência, quando a prestadora de serviços:

- a) prestar informações inexatas ou causar embaraços à fiscalização;
- b) transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização por escrito do gestor do credenciamento;
- c) executar os serviços em desacordo com as normas técnicas ou especificações, independente da obrigação de fazer as correções necessárias às suas expensas;

Av. Arthur Pedras, nº 120 – Centro – Volta Grande – MG

Cep.: 36.720-000 CNPJ 17.710.690/0001-75 ☎ (032) 3463 - 1232

Email – [licitacao@voltagrande.mg.gov.br](mailto:licitacao@voltagrande.mg.gov.br)

Site: [voltagrande.mg.gov.br](http://voltagrande.mg.gov.br)





## Prefeitura de Volta Grande

Minas Gerais

*Terra do Cineasta Humberto Mauro*



- d) desatender as determinações da fiscalização;
- e) cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais;
- f) não executar, sem justa causa, a totalidade ou parte do objeto;
- h) praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, imperícia, negligência, dolo ou má fé, venha causar danos ao Município e/ou a terceiros, independente da obrigação da prestadora de serviços em reparar os danos causados.

12.3 - As multas poderão ser reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

12.4 - O recolhimento da multa, far-se-á em documento de arrecadação municipal - DAM, devendo efetivar-se no prazo de 10 (dez) dias contados da notificação, desconto em pagamentos pendentes, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente.

### **13 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

13.1 – O Credenciamento se efetivará após assinatura do Contrato, (Minuta de Contrato – Anexo VIII)

13.2 – Toda Informação referente ao presente Credenciamento será fornecida pela Comissão Permanente de Licitação.

13.3 – Ao inscrever-se no presente Credenciamento o interessado declara conhecer, aceitar e obedecer plenamente os termos do presente Edital e de possuir os documentos comprobatórios das condições nele exigidas.

13.4 – É vedada a transferência total ou parcial, para terceiros, do objeto do presente Edital.

13.5 - Os documentos, exigidos, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da Imprensa Oficial. **A exibição do documento original, à C.P.L., dispensa a autenticação em cartório**

13.6 – Maiores informações serão prestadas na Sede da Prefeitura Municipal de Volta Grande, no Departamento de Licitações - Comissão Permanente de Licitação, na Av. Arthur Pedras, nº 120, Centro, CEP 36720-000, Volta Grande/MG, no horário das 12h00min. às 18h00min., ou pelo telefone (32) 3463-1220 ou, ainda, pelo email: [licitacao@voltagrande.mg.gov.br](mailto:licitacao@voltagrande.mg.gov.br).

### **14 – DOS ANEXOS :**

14.1– Os anexos abaixo relacionados são integrantes do presente edital:

a) **Anexo I** – Termo de Referência;

Av. Arthur Pedras, nº 120 – Centro – Volta Grande – MG

Cep.: 36.720-000 CNPJ 17.710.690/0001-75 ☎ (032) 3463 - 1232

Email – [licitacao@voltagrande.mg.gov.br](mailto:licitacao@voltagrande.mg.gov.br)

Site: [voltagrande.mg.gov.br](http://voltagrande.mg.gov.br)



**Prefeitura de Volta Grande**  
**Minas Gerais**  
**Terra do Cineasta Humberto Mauro**



- b) **Anexo II** – Tabela de Preços;
- b) **Anexo III**- Pedido de Credenciamento;
- c) **Anexo IV** – Modelo de Declaração que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada pelo representante legal do licitante;
- d) **Anexo V** – Modelo de Declaração de Informação de E-mails;
- e) **Anexo VI** - Modelo de Declaração de que não possui impedimentos para licitar e contratar com a Administração Pública;
- f) **Anexo VII** – Modelo de Declaração de Enquadramento na categoria de Microempresa- ME ou Empresa de Pequeno Porte- EPP; e,
- f) **Anexo VIII** - Minuta de Contrato.

**15 – DO FORO :**

**15.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Além Paraíba-MG para quaisquer litígios decorrentes do presente Edital.

Volta Grande - MG, 28 de março de 2023.

---

**LEANDRO JOSÉ PINHEIRO**  
p/Comissão de Licitação

---

**JORGE LUIZ GOMES DA COSTA**  
Prefeito Municipal

Av. Arthur Pedras, nº 120 – Centro – Volta Grande – MG

Cep.: 36.720-000 CNPJ 17.710.690/0001-75 ☎ (032) 3463 - 1232

Email – [licitacao@voltagrande.mg.gov.br](mailto:licitacao@voltagrande.mg.gov.br)  
Site: [voltagrande.mg.gov.br](http://voltagrande.mg.gov.br)



**Prefeitura de Volta Grande**  
**Minas Gerais**  
**Terra do Cineasta Humberto Mauro**



**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2023**  
**CREDENCIAMENTO Nº 002/2023**

**1 - UNIDADE ADMINISTRATIVA SOLICITANTE**

1.1 – Secretaria Municipal de Saúde.

**2 - DO OBJETO:**

2.1 - Credenciamento de Laboratório(s) de Análises Clínicas para a prestação de serviços de coleta, realização e distribuição de exames de Análises Clínicas, de conformidade com determinação e/ou programação da Secretaria Municipal de Saúde para o período de 12 (doze) meses, em conformidade com a carta constitucional em seu art. 199, combinado com o art. 24 da Lei Federal 8080/90, sob o sistema de chamada pública para credenciamento nos termos dos anexos desse instrumento.

2.1.1 Os exames que fazem parte da prestação de serviços ora pretendida, assim como seus quantitativos estimados, valores unitários e totais, são os constantes na tabela que se segue:

Item	Descrição do Exame/Procedimento	Quant. Anual	P. Unitário	P. Total
1	ACIDO FÓLICO	12	R\$25,00	R\$300,00
2	ACIDO ÚRICO	120	R\$3,50	R\$420,00
3	ACIDO ÚRICO (URINA 24HS)	60	R\$12,60	R\$756,00
4	ACIDO VALPRÓICO	12	R\$29,00	R\$348,00
5	ACIDO VANILMANDELICO (URINA)	12	R\$19,70	R\$236,40
6	ACTH	12	R\$36,80	R\$441,60
7	ADDIS	12	R\$23,00	R\$276,00
8	ADH	12	R\$110,00	R\$1.320,00
9	ALBUMINA	12	R\$7,10	R\$85,20
10	ALDOLASE	12	R\$17,20	R\$206,40
11	ALDOSTERONA	12	R\$31,00	R\$372,00

Av. Arthur Pedras, nº 120 – Centro – Volta Grande – MG

Cep.: 36.720-000 CNPJ 17.710.690/0001-75 ☎ (032) 3463 - 1232

Email – [licitacao@voltagrande.mg.gov.br](mailto:licitacao@voltagrande.mg.gov.br)  
Site: [voltagrande.mg.gov.br](http://voltagrande.mg.gov.br)



# Prefeitura de Volta Grande

Minas Gerais

Terra do Cineasta Humberto Mauro



12	ALFA I ANTI TRIPSINA	12	R\$69,00	R\$828,00
13	ALFA I GLICOPROTEINA	12	R\$13,00	R\$156,00
14	ALFA FETOPROTEÍNAS	12	R\$27,00	R\$324,00
15	AMILASE	36	R\$6,20	R\$223,20
16	ANTI CARDIOLIPINA IGG	12	R\$12,80	R\$153,60
17	ANTI CARDIOLIPINA IGM	12	R\$12,80	R\$153,60
18	ANTI CCP	12	R\$199,00	R\$2.388,00
19	ANTI CELULA PARIETAS	12	R\$24,00	R\$288,00
20	ANTI CITRULINA	12	R\$205,00	R\$2.460,00
21	ANTI DENGUE IGG	36	R\$28,00	R\$1.008,00
22	ANTI DENGUE IGM	36	R\$28,00	R\$1.008,00
23	ANTI DNA NATIVO ( DUPLA HÉLICE)	12	R\$19,70	R\$236,40
24	ANTI ENDOMISIO	12	R\$45,00	R\$540,00
25	ANTI GAD ( ANTI CELULAS BETA)	12	R\$165,00	R\$1.980,00
26	ANTI HAV IGG	12	R\$19,00	R\$228,00
27	ANTI HAV IGM	12	R\$20,00	R\$240,00
28	ANTI HBC IGG	12	R\$22,50	R\$270,00
29	ANTI HBC IGM	12	R\$29,90	R\$358,80
30	ANTI HBE	12	R\$28,70	R\$344,40
31	ANTI HBS	12	R\$21,70	R\$260,40
32	ANTI HCV	12	R\$31,50	R\$378,00
33	ANTI HIV	12	R\$30,60	R\$367,20
34	ANTI HTLV 1 E 2	12	R\$25,00	R\$300,00
35	ANTI ILHOTAS	12	R\$65,00	R\$780,00
36	ANTI MITOCONDRIA	12	R\$31,00	R\$372,00
37	ANTI MÚSCULO LISO	12	R\$32,00	R\$384,00
38	ANTI SM	12	R\$18,00	R\$216,00
39	ANTI SSA/RO	12	R\$32,20	R\$386,40
40	ANTI SSB/LA	12	R\$32,20	R\$386,40
41	ANTI TIREOGLOBULINA	12	R\$27,60	R\$331,20
42	ANTI TPO	12	R\$21,30	R\$255,60

Av. Arthur Pedras, nº 120 – Centro – Volta Grande – MG

Cep.: 36.720-000

CNPJ 17.710.690/0001-75 ☎ (032) 3463 - 1232

Email – [licitacao@voltagrande.mg.gov.br](mailto:licitacao@voltagrande.mg.gov.br)

Site: [voltagrande.mg.gov.br](http://voltagrande.mg.gov.br)



# Prefeitura de Volta Grande

Minas Gerais

Terra do Cineasta Humberto Mauro



43	ANTI TRANSGLUTAMINASE IGA/IGG	12	R\$60,00	R\$720,00
44	ASCA IGE E IGA	12	R\$125,00	R\$1.500,00
45	ASLO	12	R\$5,50	R\$66,00
46	ATIVIDADE RENINA PLASMATICA	12	R\$40,00	R\$480,00
47	BAAR ( ESCARRO) ( CADA AMOSTRA)	12	R\$10,50	R\$126,00
48	BACTERIOSCOPIA	12	R\$5,70	R\$68,40
49	BETA 2 MICROGLOBULINA	12	R\$90,00	R\$1080,00
50	BETA HCG	12	R\$13,50	R\$162,00
51	BETA HCG MASCULINO	12	R\$23,00	R\$276,00
52	BETA HCG QUANTITATIVO	12	R\$22,50	R\$270,00
53	BILIRRUBINA TOTAL E FRAÇÕES	12	R\$8,20	R\$98,40
54	BIÓPSIA + H PYLORI	12	R\$130,00	R\$1.560,00
55	BIÓPSIA SIMPLES	12	R\$120,00	R\$1.440,00
56	BLASTOMICOSE PARACOCO	12	R\$100,00	R\$1200,00
57	BNP	12	R\$230,00	R\$2.760,00
58	BRUCELOSE IGG/ IGM ( CADA)	12	R\$80,00	R\$960,00
59	BRUCELOSE SIMPLES	12	R\$12,70	R\$152,40
60	C IQ	24	R\$90,00	R\$2.160,00
61	CA125	24	R\$31,60	R\$758,40
62	CA15,3	24	R\$31,50	R\$756,00
63	CA19,9	24	R\$31,50	R\$756,00
64	CALCIO (URINA DE 24HS)	12	R\$11,50	R\$138,00
65	CALCIO COMUM	120	R\$7,40	R\$888,00
66	CALCIO IÔNICO	12	R\$13,80	R\$165,60
67	CALCITONINA	12	R\$50,00	R\$600,00
68	CAPACIDADE DE FIXAÇÃO DO FERRO	12	R\$12,80	R\$153,60
69	CARBAMAZEPINA	12	R\$28,70	R\$344,40
70	CATECOLAMINAS LIVRE	12	R\$86,00	R\$1.032,00
71	CATECOLAMINAS TOTAIS	12	R\$74,00	R\$888,00
72	CAXUMBA IGG/IGM	12	R\$60,00	R\$720,00
73	CEA	12	R\$25,70	R\$308,40

Av. Arthur Pedras, nº 120 – Centro – Volta Grande – MG

Cep.: 36.720-000

CNPJ 17.710.690/0001-75 ☎ (032) 3463 - 1232

Email – [licitacao@voltagrande.mg.gov.br](mailto:licitacao@voltagrande.mg.gov.br)

Site: [voltagrande.mg.gov.br](http://voltagrande.mg.gov.br)



**Prefeitura de Volta Grande**  
**Minas Gerais**  
**Terra do Cineasta Humberto Mauro**



74	CELULAS LE	12	R\$13,80	R\$165,60
75	CERULOPLASMINA	12	R\$35,00	R\$420,00
76	CHAGAS IGG/IGM (CADA UM)	12	R\$19,00	R\$228,00
77	CHIKUNGUNYA IGG/IGM (CADA)	24	R\$30,00	R\$720,00
78	CISTICERCOSE	12	R\$20,70	R\$248,40
79	CISTINA URINA 24 HORAS	12	R\$25,00	R\$300,00
80	CITOMEGALOVIRUS IGG	12	R\$22,00	R\$264,00
81	CITOMEGALOVIRUS IGM	12	R\$23,50	R\$282,00
82	CITRATO	12	R\$19,50	R\$234,00
83	CITRATO URINA 24 HORAS	12	R\$20,00	R\$240,00
84	CKMB	12	R\$23,00	R\$276,00
85	CKMM	12	R\$76,00	R\$912,00
86	CLEARANCE DE CREATININA( URINA 24HS)	12	R\$12,70	R\$152,40
87	CLORO	24	R\$10,10	R\$242,40
88	CLORO NA URINA	12	R\$9,00	R\$108,00
89	COAGULOGRAMA	24	R\$14,10	R\$338,40
90	COBRE	12	R\$32,20	R\$386,40
91	COLESTEROL	600	R\$3,50	R\$2100,00
92	COLINESTERASE	12	R\$15,00	R\$180,00
93	COMPLEMENTO C3	12	R\$12,00	R\$144,00
94	COMPLEMENTO C3/C4 (OS DOIS)	12	R\$21,30	R\$255,60
95	COMPLEMENTO C4	12	R\$12,00	R\$144,00
96	CONFIRMATÓRIO PARA ANTI HCV	12	R\$200,00	R\$2400,00
97	COOMBS DIRETO	12	R\$10,50	R\$126,00
98	COOMBS INDIRETO	12	R\$11,50	R\$138,00
99	COPROCULTURA	12	R\$30,00	R\$360,00
100	CORTISOL ( LIVRE)	12	R\$21,80	R\$261,60
101	CORTISOL (TOTAL)	12	R\$17,20	R\$206,40
102	CPK	12	R\$7,90	R\$94,80
103	CREATININA	360	R\$3,50	R\$1.260,00
104	CREATININA NA URINA	60	R\$9,00	R\$540,00

Av. Arthur Pedras, nº 120 – Centro – Volta Grande – MG

Cep.: 36.720-000

CNPJ 17.710.690/0001-75 ☎ (032) 3463 - 1232

Email – [licitacao@voltagrande.mg.gov.br](mailto:licitacao@voltagrande.mg.gov.br)

Site: [voltagrande.mg.gov.br](http://voltagrande.mg.gov.br)



**Prefeitura de Volta Grande**  
**Minas Gerais**  
**Terra do Cineasta Humberto Mauro**



105	CROMO	12	R\$40,00	R\$480,00
106	CTX	12	R\$95,00	R\$1140,00
107	CULTURA DE FUNGOS BAAR	12	R\$50,00	R\$600,00
108	CULTURA DE SECREÇÃO DE FERIDA	12	R\$42,00	R\$504,00
109	CULTURA DE URINA	120	R\$21,00	R\$2.520,00
110	CURVA GLICÊMICA (TOTG)	12	R\$24,00	R\$288,00
111	DENGUE NSI	300	R\$55,00	R\$16.500,00
112	DHEA	12	R\$28,70	R\$344,40
113	DHEA (DHEAS)	12	R\$18,00	R\$216,00
114	DHEA(DHESA)	12	R\$20,00	R\$240,00
115	DÍMERO D	12	R\$120,00	R\$1.440,00
116	DOSAGEM DE GABAPENTINA	12	R\$83,00	R\$996,00
117	DOSAGEM RAIVA IGG/IGM	24	R\$290,00	R\$6.960,00
118	EAS	288	R\$5,50	R\$1.584,00
119	ELETRFORESE DE HEMOGLOBINA	12	R\$26,10	R\$313,20
120	ELETRFORESE DE PROTEINA	12	R\$24,50	R\$294,00
121	EPSTEIN BAAR IGG	12	R\$19,00	R\$228,00
122	EPSTEIN BAAR IGM	12	R\$21,00	R\$252,00
123	ERITROGRAMA	12	R\$5,50	R\$66,00
124	ESQUISTOSSOMOSE	12	R\$16,00	R\$192,00
125	ESTRADIOL	12	R\$18,20	R\$218,40
126	ESTRIOL	12	R\$32,20	R\$386,40
127	ESTRIOL LIVRE	12	R\$29,90	R\$358,80
128	ESTROGÊNIO	12	R\$78,50	R\$942,00
129	ESTRONA	12	R\$24,30	R\$291,60
130	FAN	12	R\$15,90	R\$190,80
131	FATOR ANTI TROMBINA III	12	R\$37,00	R\$444,00
132	FATOR V DE LEIDEN	12	R\$130,00	R\$1.560,00
133	FENITOÍNA	12	R\$29,90	R\$358,80
134	FENOBARBITAL	12	R\$29,90	R\$358,80
135	FERRITINA	240	R\$17,30	R\$4.152,00

Av. Arthur Pedras, nº 120 – Centro – Volta Grande – MG

Cep.: 36.720-000

CNPJ 17.710.690/0001-75 ☎ (032) 3463 - 1232

Email – [licitacao@voltagrande.mg.gov.br](mailto:licitacao@voltagrande.mg.gov.br)

Site: [voltagrande.mg.gov.br](http://voltagrande.mg.gov.br)



# Prefeitura de Volta Grande

Minas Gerais

Terra do Cineasta Humberto Mauro



136	FERRO	360	R\$12,50	R\$4.500,00
137	FEZES ( EPF/MIF)	360	R\$6,60	R\$2.376,00
138	FIBRINOGENIO	12	R\$20,00	R\$240,00
139	FOSFATASE ALCALINA	12	R\$8,30	R\$99,60
140	FOSFATASE ALCALINA OSSEA	12	R\$110,00	R\$1320,00
141	FÓSFORO	12	R\$13,20	R\$158,40
142	FRUTOSAMINA	12	R\$15,00	R\$180,00
143	FSH	12	R\$15,90	R\$190,80
144	FTA ABS IGG/IGM	12	R\$40,20	R\$482,40
145	GAMA GGT	12	R\$8,20	R\$98,40
146	GLICOSE	600	R\$3,50	R\$2.100,00
147	HBE AG	12	R\$23,50	R\$282,00
148	HBSAG	12	R\$20,50	R\$246,00
149	HDL (COLESTEROL)	600	R\$5,50	R\$3.300,00
150	HEMOGLOBINA GLICOSILADA	300	R\$15,00	R\$4.500,00
151	HEMOGLOBINA S	12	R\$20,00	R\$240,00
152	HEMOGRAMA COMPLETO	1200	R\$8,20	R\$9.840,00
153	HERPES IGG	12	R\$31,00	R\$372,00
154	HERPES IGM	12	R\$37,90	R\$454,80
155	HISTOPLASMOSE	12	R\$95,00	R\$1.140,00
156	HOMOCISTEÍNA	12	R\$45,00	R\$540,00
157	HTLV I E II	12	R\$35,00	R\$420,00
158	IGA	60	R\$19,60	R\$1.176,00
159	IGA ANTI TRANSGLUTAMINASE	24	R\$85,00	R\$2.040,00
160	IGE TOTAL	12	R\$18,40	R\$220,80
161	IGF1 (HORMÔNIO DO CRESCIMENTO)	12	R\$40,00	R\$480,00
162	IGFP3	12	R\$45,00	R\$540,00
163	IGG	12	R\$23,00	R\$276,00
164	IMUNOGLOBULINAS IGG/IGA/IGE	12	R\$40,00	R\$480,00
165	ÍNDICE DE SATURAÇÃO DA TRANSFERRINA	12	R\$14,00	R\$168,00
166	INIBIDOR C1 ESTERASE QUALITATIVO	12	R\$30,00	R\$360,00

Av. Arthur Pedras, nº 120 – Centro – Volta Grande – MG

Cep.: 36.720-000

CNPJ 17.710.690/0001-75 ☎ (032) 3463 - 1232

Email – [licitacao@voltagrande.mg.gov.br](mailto:licitacao@voltagrande.mg.gov.br)

Site: [voltagrande.mg.gov.br](http://voltagrande.mg.gov.br)





# Prefeitura de Volta Grande

Minas Gerais

Terra do Cineasta Humberto Mauro



167	INIBIDOR C1 ESTERASE QUANTITATIVO	12	R\$45,00	R\$540,00
168	INSULINA	60	R\$24,90	R\$1.494,00
169	LATEX	12	R\$6,10	R\$73,20
170	LDH	60	R\$11,50	R\$690,00
171	LDL (COLESTEROL)	600	R\$3,00	R\$1.800,00
172	LEPTOSPIROSE IGG/IGM (CADA)	12	R\$35,00	R\$420,00
173	LH	12	R\$19,50	R\$234,00
174	LIPASE	12	R\$15,00	R\$180,00
175	LIPIDOGRAMA	12	R\$21,10	R\$253,20
176	LISTERIOSE	12	R\$20,00	R\$240,00
177	LITIO	12	R\$18,40	R\$220,80
178	LKMI	12	R\$35,00	R\$420,00
179	MAGNÉSIO	36	R\$11,50	R\$414,00
180	MAGNÉSIO (URINA24HS)	12	R\$11,50	R\$138,00
181	METANEFRIAS (URINA)	12	R\$23,00	R\$276,00
182	MICROALBUMINA ( URINA DE 24HS)	12	R\$23,50	R\$282,00
183	MIF	12	R\$6,60	R\$79,20
184	MIOGLOBINA (URINA)	12	R\$24,00	R\$288,00
185	MONONUCLEOSE IGG/IGM (CADA)	12	R\$31,10	R\$373,20
186	MONOTESTE	12	R\$16,10	R\$193,20
187	MUCOPROTEINA	12	R\$13,80	R\$165,60
188	OSTEOCALCINA	12	R\$66,00	R\$792,00
189	OXALATO URINA	12	R\$16,10	R\$193,20
190	OXALATO URINA 24 HORAS	12	R\$23,00	R\$276,00
191	OXCARBAZEPINA	12	R\$79,00	R\$948,00
192	P. ANCA ( C. ANCA)	12	R\$38,00	R\$456,00
193	PCR	12	R\$6,10	R\$73,20
194	PCR ULTRASENSÍVEL	12	R\$19,90	R\$238,80
195	PEPTIDEO C	12	R\$30,00	R\$360,00
196	PESQUISA DE EOSINOFILOS ( NASAL)	12	R\$35,00	R\$420,00
197	PESQUISA DE LEOCÓCITOS ( FEZES)	12	R\$6,60	R\$79,20

Av. Arthur Pedras, nº 120 – Centro – Volta Grande – MG

Cep.: 36.720-000

CNPJ 17.710.690/0001-75 ☎ (032) 3463 - 1232

Email – [licitacao@voltagrande.mg.gov.br](mailto:licitacao@voltagrande.mg.gov.br)

Site: [voltagrande.mg.gov.br](http://voltagrande.mg.gov.br)



# Prefeitura de Volta Grande

Minas Gerais

Terra do Cineasta Humberto Mauro



198	PESQUISA DE SANGUE OCULTO	24	R\$18,00	R\$432,00
199	PH FECAL	12	R\$20,00	R\$240,00
200	PIÚRIA E HEMATÚRIA	12	R\$12,00	R\$144,00
201	PLAQUETAS	360	R\$3,00	R\$1080,00
202	POTÁSSIO ( URINA 24HS)	24	R\$9,00	R\$216,00
203	POTÁSSIO (K)	60	R\$9,60	R\$576,00
204	PREVENTIVO	24	R\$18,40	R\$441,60
205	PROGESTERONA	12	R\$19,60	R\$235,20
206	PROLACTINA	12	R\$25,50	R\$306,00
207	PROTEÍNA C FUNCIONAL	12	R\$55,00	R\$660,00
208	PROTEÍNA TOTAL	60	R\$9,00	R\$540,00
209	PROTEÍNAS S FUNCIONAL	12	R\$160,00	R\$1.920,00
210	PROTEÍNAS TOTAIS E FRAÇÕES	36	R\$15,10	R\$543,60
211	PROTEINÚRIA DE 24HS	12	R\$14,70	R\$176,40
212	PROVA COPROLÓGICA FUNCIONAL	12	R\$55,00	R\$660,00
213	PROVAS HEPÁTICAS	12	R\$33,40	R\$400,80
214	PROVAS REUMÁTICAS	12	R\$19,40	R\$232,80
215	PSA LIVRE E TOTAL	60	R\$28,00	R\$1680,00
216	PSA TOTAL	72	R\$21,00	R\$1512,00
217	PTH	12	R\$29,90	R\$358,80
218	RELAÇÃO MICROALBUMINA/CREATININA (URINA)	12	R\$12,00	R\$144,00
219	RENINA	24	R\$60,00	R\$1440,00
220	RESERVA ALCALINA (BICARBONATO)	12	R\$16,00	R\$192,00
221	RETICULÓCITOS	12	R\$12,00	R\$144,00
222	RUBÉOLA IGG/IGM	12	R\$41,80	R\$501,60
223	SDHEA	12	R\$18,00	R\$216,00
224	SÓDIO (NA)	60	R\$9,60	R\$576,00
225	SÓDIO (URINA 24HS)	60	R\$12,70	R\$762,00
226	SOMATOMEDINA	12	R\$49,50	R\$594,00
227	T3 REVERSO	12	R\$86,00	R\$1.032,00
228	T3/T4/T4L/T4L	240	R\$15,40	R\$3.696,00

Av. Arthur Pedras, nº 120 – Centro – Volta Grande – MG

Cep.: 36.720-000

CNPJ 17.710.690/0001-75 ☎ (032) 3463 - 1232

Email – [licitacao@voltagrande.mg.gov.br](mailto:licitacao@voltagrande.mg.gov.br)

Site: [voltagrande.mg.gov.br](http://voltagrande.mg.gov.br)



# Prefeitura de Volta Grande

Minas Gerais

Terra do Cineasta Humberto Mauro



229	TAP	12	R\$5,70	R\$68,40
230	TESTE AFOIÇAMENTO	12	R\$9,60	R\$115,20
231	TESTE DE TOLERÂNCIA A LACTOSE	12	R\$25,00	R\$300,00
232	TESTE DE TOLERÂNCIA ORAL A GLICOSE	12	R\$24,00	R\$288,00
233	TESTOSTERONA LIVRE	24	R\$25,70	R\$616,80
234	TESTOSTERONA TOTAL	12	R\$20,00	R\$240,00
235	TGO	180	R\$6,90	R\$1.242,00
236	TGP	180	R\$6,90	R\$1.242,00
237	TIPO SANGUÍNEO/ FATOR RH	24	R\$7,50	R\$180,00
238	TOXOPLASMOSE IGG/ IGM (CADA)	24	R\$18,10	R\$434,40
239	TOXOPLASMOSE TESTE DE ÁVIDEZ IGG	12	R\$40,00	R\$480,00
240	TRANSFERRINA	12	R\$17,60	R\$211,20
241	TRIGLICERÍDEOS	600	R\$5,50	R\$3.300,00
242	TSH	300	R\$15,10	R\$4.530,00
243	TTPA	12	R\$5,70	R\$68,40
244	URÉIA	300	R\$3,50	R\$1.050,00
245	VDRL	12	R\$7,50	R\$90,00
246	VDRL QUANTITATIVO	12	R\$14,00	R\$168,00
247	VHS	12	R\$5,00	R\$60,00
248	VITAMINA A	12	R\$88,00	R\$1.056,00
249	VITAMINA B1	12	R\$118,00	R\$1.416,00
250	VITAMINA B12	120	R\$25,10	R\$3.012,00
251	VITAMINA B6	120	R\$120,00	R\$14.400,00
252	VITAMINA D	120	R\$40,00	R\$4.800,00
253	VITAMINA D 1,25	12	R\$69,00	R\$828,00
254	VITAMINA E	12	R\$77,00	R\$924,00
255	VLDL ( COLESTEROL)	120	R\$3,00	R\$360,00
256	WALLER ROSE	12	R\$16,00	R\$192,00
257	ZIKA VIRUS IGG/IGM (CADA)	12	R\$50,00	R\$600,00
258	ZINCO	36	R\$20,00	R\$720,00
<b>TOTAL</b>				<b>219.178,80</b>

Av. Arthur Pedras, nº 120 – Centro – Volta Grande – MG

Cep.: 36.720-000

CNPJ 17.710.690/0001-75 (032) 3463 - 1232

Email – [licitacao@voltagrande.mg.gov.br](mailto:licitacao@voltagrande.mg.gov.br)

Site: [voltagrande.mg.gov.br](http://voltagrande.mg.gov.br)



# Prefeitura de Volta Grande

Minas Gerais

Terra do Cineasta Humberto Mauro



## 3 - JUSTIFICATIVA:

### 3.1. DAS RAZÕES PARA O CREDENCIAMENTO

A rede pública municipal não dispõe de serviços laboratoriais desta natureza e conforme a normatização imposta pela Norma Operacional de Assistência a Saúde (NOAS 2001/2002), todos os municípios atendidos pelo SUS devem oferecer serviços de saúde gratuitamente a população.

Conforme prevê o art. 196 da CF “A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para a promoção, proteção e recuperação”.

Desta forma, para que o direito à saúde seja uma realidade, é preciso que o Estado crie condições de atendimento em postos de saúde, hospitais, programas de prevenção, medicamentos, exames, etc., e, além disto, é preciso que este atendimento seja universal (atingindo a todos os que precisam) e integral (garantindo tudo o que a pessoa precise).

Importante faz a justificativa de que os quantitativos ora estimados baseia-se no art. 15., § 7º, inc. II da Lei 8.666/93 que diz “a definição das unidades e das quantidades a serem adquiridas em função do consumo e utilização prováveis, cuja estimativa será obtida, sempre que possível mediante adequadas técnicas quantitativas de estimação”.

Assim, o credenciamento é uma forma de contratação direta adotada pela administração pública, que possui como fundamento a inviabilidade de competição, prevista no caput do art. 25 da Lei 8.666/93.

A inviabilidade, no presente caso, resulta da possibilidade de contratação de todos os interessados do ramo do objeto pretendido, e que atendam às condições mínimas estabelecidas no regulamento.

Ou seja, não há possibilidade de competição, pois todos podem ser contratados pela Administração.

Carlos Ari Sundfeld também reconhece a figura do credenciamento, interpretando:

*Se a administração pretende credenciar médicos, clínicas(laboratórios) ou hospitais privados para atendimento à população e se admite credenciar todos os que preenchem os requisitos indispensáveis, não se há de falar em licitação. É que o credenciamento não pressupõe disputa, que é desnecessária, pois todos os interessados aptos serão aproveitados.*

Assim, em suma, o sistema de credenciamento é um conjunto de procedimentos por meio dos quais a Administração credencia, mediante chamamento público, todos os prestadores aptos e interessados em realizar determinados serviços, quando o interesse público for melhor atendido com a contratação do maior número possível de prestadores simultâneos.

Nestes termos Marçal Justen Filho explica que:

*Não haverá necessidade de licitação quando houver número ilimitado de contratações e (ou) quando a escolha do particular a ser contratado não incumbir à própria Administração. Isso se*

Av. Arthur Pedras, nº 120 – Centro – Volta Grande – MG

Cep.: 36.720-000 CNPJ 17.710.690/0001-75 ☎ (032) 3463 - 1232

Email – licitacao@voltagrande.mg.gov.br

Site: voltagrande.mg.gov.br



**Prefeitura de Volta Grande**  
**Minas Gerais**  
**Terra do Cineasta Humberto Mauro**



*verifica quando uma alternativa de contratar não for excludente de outras, de molde que todo o particular que o desejar poderá fazê-lo. (...)*

*Nas hipóteses em que não se verifica a excludência entre as contratações públicas, a solução será o credenciamento. (...)*

*O credenciamento envolve uma espécie de cadastro de prestadores de serviços ou fornecedores. O credenciamento é ato pelo qual o sujeito obtém a inscrição de seu nome num referido cadastro.*

E qual seria a vantagem da adoção de um sistema de credenciamento?

O Tribunal de Contas da união reconheceu que, dentre as vantagens auferidas com o credenciamento, pode-se mencionar a melhor qualidade dos serviços e o menor preço obtido, conforme se infere do julgado abaixo citado:

*... no sistema de credenciamento, quando realizado com a devida cautela, assegurado tratamento isonômico aos interessados na prestação dos serviços e negociando-se as condições de atendimento, obtém-se uma melhor qualidade dos serviços além do menor preço, podendo ser adotado sem licitação, amparado no art. 25 da Lei 8.666/93 (decisão 104/95 – Plenário).*

#### **4 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

As despesas decorrentes das contratações oriundas deste credenciamento correrão à conta da dotação orçamentária 204.01.10.301.0009.2.0030...3.3.90.39 (2.500.000), (2.501.000) e (1.501.000), consignada no orçamento vigente da Prefeitura de Volta Grande.

#### **5. AVALIAÇÃO DE CUSTO – VALOR:**

5.1 – O teto total para a prestação dos serviços laboratoriais ora pretendidos é de R\$ 219.178,80 (duzentos e dezenove mil reais cento e setenta e oito reais e oitenta centavos), para o período de 12 (doze) meses.

5.2- O valor proposto pela Administração para o pagamento do serviço está disposto na tabela inserida no item 02 deste Anexo, assim como no Anexo II - Tabela de Preços.

5.3 - De acordo com cotações realizadas, a Tabela SIGTAP/SUS se demonstrou defasada, com preços abaixo do valor praticado em mercado, por essa razão, não foi utilizada para composição de valor no processo, sendo utilizado o menor preço dentre as cotações realizadas pela Secretaria Municipal de Saúde com Laboratórios de Análises Clínicas localizados em nossa região.

#### **6 - CARACTERÍSTICAS DO OBJETO**

6.1 - O presente Edital tem por objetivo o credenciamento de Laboratório(s) de Análises Clínicas  
Av. Arthur Pedras, nº 120 – Centro – Volta Grande – MG

Cep.: 36.720-000 CNPJ 17.710.690/0001-75 ☎ (032) 3463 - 1232

Email – [licitacao@voltagrande.mg.gov.br](mailto:licitacao@voltagrande.mg.gov.br)  
Site: [voltagrande.mg.gov.br](http://voltagrande.mg.gov.br)



# Prefeitura de Volta Grande

*Minaš Gerais*

***Terra do Cineasta Humberto Mauro***



para a prestação de serviços de coleta, realização e distribuição de exames de Análises Clínicas para atendimento da Rede Municipal a fim de atender a demanda de pacientes.

6.2 - Em caso de mais de um prestador credenciado, será elaborado escala para atendimento às solicitações da Secretaria de Saúde, devendo a escolha do laboratório ser feita exclusivamente pelo paciente, que receberá lista dos credenciados para a realização do serviço, com os seus respectivos dias e horários de atendimento, os quais serão realizados diariamente, de forma alternada entre as empresas credenciadas.

6.3 - A prestação de serviço será executada mediante autorização da Secretaria Municipal de Saúde, que se iniciará em até cinco dias após a data da assinatura do contrato com duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo com a necessidade desta prefeitura.

6.4 - O Município autorizará a quantia de exames estimados neste certame licitatório, podendo, no entanto, caso necessário, aumentar ou diminuir este quantitativo inicialmente previsto, para dar atendimento na demanda de forma prévia, desde que respeito o limite legal previsto no art. 65, § 1º, da Lei Federal 8.666/93.

6.5 - Os atendimentos serão prestados mediante planilha de atendimento, expedida pela Secretária Municipal da Saúde com prévio agendamento e assinatura do paciente como confirmação da execução do atendimento.

6.6 - A empresa deverá ter alvará de funcionamento com certificado da Vigilância Sanitária;

6.7 - Esses exames laboratoriais deverão ser realizados para pacientes residentes no Município de Volta Grande;

6.8 - A pretensa Contratada deverá ter disponibilidade de dias, horários e número mínimo da demanda autorizada pela Secretaria Municipal de Saúde;

6.9 - A Credenciada deverá realizar o serviço no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, contados da data da solicitação do agendamento;

6.10 - Os serviços serão executados sob responsabilidade da Contratada, sendo realizado os serviços de coleta, realização e distribuição de exames de Análises Clínicas, mediante prévio agendamento, sendo de responsabilidade exclusiva e integral da Contratada os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais decorrentes do serviço, cujos ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para o Município.

6.11 - A realização dos exames laboratoriais deverá ocorrer com aparelhagem dentro dos padrões da ANVISA.

6.12 - Os serviços serão executados sob responsabilidade e nas dependências da Contratada, em um ambiente higienizado e dentro dos padrões da ANVISA, com equipamentos da Contratada, em sede própria localizada dentro do Município de Volta Grande.

## **6.13 - É vedado:**

a) O credenciamento de pessoas jurídicas com os quais servidores do Município de Volta Grande mantenham qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, conforme art. 9º, inciso III e § 3º, da Lei nº 8.666/1993; e,

Av. Arthur Pedras, nº 120 - Centro - Volta Grande - MG

Cep.: 36.720-000 CNPJ 17.710.690/0001-75 ☎ (032) 3463 - 1232

Email - [licitacao@voltagrande.mg.gov.br](mailto:licitacao@voltagrande.mg.gov.br)

Site: [voltagrande.mg.gov.br](http://voltagrande.mg.gov.br)



# Prefeitura de Volta Grande

*Minas Gerais*

*Terra do Cineasta Humberto Mauro*



b) a cobrança diretamente do paciente atendido de quaisquer valores decorrentes do credenciamento.

6.14 - A Prefeitura de Volta Grande reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços realizados pelos Credenciados, podendo proceder no descredenciamento, em casos de má prestação, que deverá ser verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa.

6.15 - O Credenciado poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer tempo, desde que observando o prazo de antecedência de 30 (trinta) dias, durante o qual deverá atender a eventual demanda existente.

## 7 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 - Manter durante toda a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação assumidas na data da assinatura, devendo comunicar imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a execução do mesmo.

7.2 - Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços ofertados, inclusive por eventuais danos causados a contratante ou a terceiros.

7.3 - Responder por quaisquer danos causados diretamente à administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na prestação dos serviços.

7.4 - Comunicar à Administração, por escrito, qualquer informação de caráter urgente.

7.5 - Prestar à Administração os esclarecimentos que julgar necessários para boa execução do objeto.

7.6 - Responsabilizar-se pelos encargos fiscais, comerciais, previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Contratante, de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionados à execução do contrato, de providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho.

7.7. Assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços, que deverão ser realizados com a observância de todas as normas técnicas e normativas legais aplicáveis

7.8 – Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a prestação dos serviços de que trata o presente edital.

7.9 - Atender a Contratante de forma que este possa assegurar ao usuário um serviço de qualidade, pois é seu direito ser atendido com dignidade, respeito, de modo universal, integral e igualitário.

7.10 - Cumprir as normas definidas pelo credenciante quanto ao fluxo de atendimento, prazos de entrega e de garantia e outros procedimentos necessários ao ágil relacionamento com a Contratante, visando garantir o bom atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde.

7.11 - Notificar à Administração Pública, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, caso tenha interesse em se descredenciar, sob pena de incidência de sanções administrativas previstas neste instrumento, independente das sanções civis na forma da Lei.

Av. Arthur Pedras, nº 120 – Centro – Volta Grande – MG

Cep.: 36.720-000 CNPJ 17.710.690/0001-75 ☎ (032) 3463 - 1232

Email – [licitacao@voltagrande.mg.gov.br](mailto:licitacao@voltagrande.mg.gov.br)

Site: [voltagrande.mg.gov.br](http://voltagrande.mg.gov.br)



## Prefeitura de Volta Grande

*Minas Gerais*

***Terra do Cineasta Humberto Mauro***



- 7.12 - Fornecer, quando solicitado, elementos necessários à avaliação dos serviços, bem como dados estatísticos e demonstrativos de custos.
- 7.13 - Garantir ao Conselho Municipal de Saúde acesso as suas instalações, para o fiel exercício do seu poder de fiscalização.
- 7.14 - Permitir o acesso de quaisquer funcionários, auditores e outros profissionais, eventual ou permanente designados pelo credenciante, para supervisionar e/ou acompanhar a execução dos serviços.
- 7.15 - Obrigar-se a realizar os exames, em conformidade com as especificações descritas no Edital, sendo de sua inteira responsabilidade refazer os mesmos, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
- 7.16 – Responsabilizar-se por todas as despesas relativas à realização dos exames.
- 7.17 – Acatar e fazer com que seus empregados acatem todas as instruções emanadas do servidor designado pelo Município, para fiscalizar a execução do objeto licitado.
- 7.18 - Obriga-se à prestação de serviços de exames laboratoriais à vista da apresentação, pelo interessado devidamente identificado com documento oficial, da autorização expedida pela Secretaria Municipal de Saúde.
- 7.19 – Realizar as solicitações dos serviços através de requisições médicas especificadas, com carimbo identificador do responsável e respectiva assinatura, devendo ser aceitos apenas pedidos feitos pelos médicos da Rede Municipal.
- 7.20 - Proceder à entrega dos exames laboratoriais à própria parte interessada, a qual a encaminhará ao médico solicitante.
- 7.21 - Apresentar relatório mensal com as guias de requisição devidamente autorizadas, com nome dos pacientes e procedimentos realizados, para conferência da Secretaria Municipal de Saúde.
- 7.22 - Apresentar, através de seus responsáveis, bem como seus empregados, irrepreensível comportamento, discrição e polidez no trato e atendimento dos usuários, respondendo pela idoneidade moral de seus empregados destacados para o atendimento dos serviços.
- 7.23 - Comunicar, por escrito e de imediato, qualquer irregularidade que seja atribuída a terceiro relativo à prestação desses serviços.
- 7.24 - Sujeitar-se as exigências da Saúde Pública, autoridades municipais, estaduais e federal.
- 7.25 - Cumprir as normas, regulamentos, circulares, ordens de serviço, etc., emanadas da Secretaria Municipal de Saúde, bem como, de outras autoridades estaduais ou federal, no que se refere à regular prestação de serviços ora contratados, com os quais o Laboratório Credenciado declara estar de acordo.

Av. Arthur Pedras, nº 120 – Centro – Volta Grande – MG

Cep.: 36.720-000 CNPJ 17.710.690/0001-75 ☎ (032) 3463 - 1232

Email – [licitacao@voltagrande.mg.gov.br](mailto:licitacao@voltagrande.mg.gov.br)

Site: [voltagrande.mg.gov.br](http://voltagrande.mg.gov.br)





# Prefeitura de Volta Grande

*Minas Gerais*

*Terra do Cineasta Humberto Mauro*



7.26 - Possuir instalações contendo todo equipamento e pessoal necessário para o atendimento de qualidade e presteza a todos os pacientes encaminhados de segunda a sexta-feira, no horário integral de atendimento do laboratório;

7.27 - Em caso de atendimento às demandas da Unidade Hospitalar de Atendimento a Urgências e Emergências, deverá a empresa estar de prontidão, estabelecendo contato entre a coordenação da respectiva unidade, para atendimento à demanda que advier.

7.28 - Comprometer em não deixar os pacientes no local do exame por mais de 03 (três) horas de espera, e em casos de suspensão dos exames por problemas técnicos, avisar os pacientes e a Secretaria de Saúde com antecedência mínima de 24h, salvo em casos fortuitos.

## **8 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

8.1 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada e que tenham relação com o objeto.

8.2 - Fiscalizar a fiel execução dos serviços, através de funcionário designado pela Secretária Municipal de Saúde, estando esta incumbida em manter, em arquivo físico em ordem cronológica, o controle de todos os documentos relativos ao objeto do contrato, bem como quantidade de procedimentos realizadas mês, relação de pacientes e controle do saldo contábil.

8.3 - Esclarecer os usuários do SUS sobre os seus direitos e prestar todas as informações necessárias, pertinentes ao serviço previsto neste Termo de Referência.

8.4 - Priorizar os casos emergenciais.

8.5 - Efetuar o pagamento no prazo previsto no contrato.

## **9 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

9.1 - O pagamento decorrente da concretização do objeto deste edital será efetuado mensalmente, mediante apresentação de Nota Fiscal e planilha de execução de serviços com o nome de todos os pacientes atendidos, com aceite da Secretaria de Saúde.

9.2 - Caso haja mais de uma firma credenciada, o valor mensal previsto nos Anexos I (Termo de Referência) e II (Planilha de Preços) será dividido entre elas no momento da assinatura do contrato, sendo pagos, entretanto, os serviços efetivamente prestados.

9.3 - A empresa credenciada deverá apresentar Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, CRF do FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e depois de comprovada a prestação do serviço licitado nas condições exigidas, o pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal, a qual será emitida no início do mês subsequente ao da realização dos serviços.

Av. Arthur Pedras, nº 120 – Centro – Volta Grande – MG

Cep.: 36.720-000 CNPJ 17.710.690/0001-75 ☎ (032) 3463 - 1232

Email – [licitacao@voltagrande.mg.gov.br](mailto:licitacao@voltagrande.mg.gov.br)

Site: [voltagrande.mg.gov.br](http://voltagrande.mg.gov.br)



# Prefeitura de Volta Grande

*Minas Gerais*

*Terra do Cineasta Humberto Mauro*



9.4 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

9.5 - O preço estipulado será reajustado a cada período de um ano, contado a partir da data de sua vigência, pelo IPCA/IBGE ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo ou, na ausência de substituto, pela média simples dos principais índices econômicos que apuram a inflação anual acumulada, no caso de prorrogação do contrato.

9.6 - Na hipótese de haver atraso quanto ao pagamento, o valor devido será atualizado pelo IPCA/IBGE, no período compreendido entre a data do adimplemento da obrigação e a da efetiva quitação.

## 10 - ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

10.1 – O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da lei, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2 – O gerenciamento do contrato caberá à Sra. Cleide Silva – Secretária Municipal de Saúde, que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos.

10.3 – A Servidora Denise de Jesus dos Santos, atuará como fiscal, que zelará pela fiel execução do Contrato, em consonância com as especificações deste Termo de Referência, tomando as providências cabíveis no caso de descumprimento, parcial ou total, das condições pactuadas.

10.4 – A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Administração.

10.5 - A Administração rejeitará, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato.

10.6 – Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos e tudo o mais que se relacione com o objeto, desde que não acarrete ônus para o Município de Volta Grande ou modificação das condições ajustadas.

10.7 – A Contratada deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela gestão e fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessárias ao desenvolvimento de suas atividades.

10.8 - Das decisões que ultrapassem a competência do Gestor do Contrato deverão ser solicitadas formalmente pela Contratada à Autoridade Administrativa imediatamente superior ao Gestor, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

10.9 - O fiscal anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato,

Av. Arthur Pedras, nº 120 – Centro – Volta Grande – MG

Cep.: 36.720-000 CNPJ 17.710.690/0001-75 ☎ (032) 3463 - 1232

Email – [licitacao@voltagrande.mg.gov.br](mailto:licitacao@voltagrande.mg.gov.br)

Site: [voltagrande.mg.gov.br](http://voltagrande.mg.gov.br)



## Prefeitura de Volta Grande

*Minas Gerais*

*Terra do Cineasta Humberto Mauro*



indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos profissionais eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

### 11 – DOS PRAZOS

11.1 - O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal de Volta Grande de acordo com o art 57 da Lei 8666/93.

11.2 - O início dos serviços deverá se iniciar em até 05 (cinco) dias a contar da assinatura do contrato.

### 12 - CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

12.1 – Conforme previsto no item 05 do Edital e arts. 28 a 31 da Lei Federal 8666/93.

### 13 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - O descumprimento total ou parcial, de quaisquer das obrigações estabelecidas no presente edital, Termo de Referência e no Contrato de Credenciamento, sujeitará a Contratada às sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e às seguintes que poderão ser aplicadas discricionariamente pela Administração, garantida a prévia e ampla defesa em Processo Administrativo, na forma do § 2º, do art. 87, da Lei 8.666/93:

- a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado no caso da Contratada dar causa à rescisão do mesmo;
- b) Caso a Contratada não cumpra os prazos estabelecidos do presente Edital, será aplicada multa moratória de 1% (um por cento) sobre o valor total do(s) exame(s), por dia de atraso, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando dar-se-á por rescindido o Contrato.
- c) Caso a Contratada não cumpra as condições estabelecidas no presente Edital ou no Contrato, poderá ser:
  - Suspensa de licitar e impedida de contratar temporariamente com a Prefeitura de Volta Grande, pelo prazo de 02 (dois) anos;
  - Declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do Art. 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/93.
- d) As multas aqui previstas não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

13.2 - Poderá ser aplicada multa indenizatória de 10% sobre o valor total da Nota Fiscal/Fatura, relativa ao mês da ocorrência, quando a prestadora de serviços:

Av. Arthur Pedras, nº 120 – Centro – Volta Grande – MG

Cep.: 36.720-000 CNPJ 17.710.690/0001-75 ☎ (032) 3463 - 1232

Email – [licitacao@voltagrande.mg.gov.br](mailto:licitacao@voltagrande.mg.gov.br)

Site: [voltagrande.mg.gov.br](http://voltagrande.mg.gov.br)



# Prefeitura de Volta Grande

*Minas Gerais*

***Terra do Cineasta Humberto Mauro***



- a) prestar informações inexatas ou causar embaraços à fiscalização;
- b) transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização por escrito do gestor do credenciamento;
- c) executar os serviços em desacordo com as normas técnicas ou especificações, independente da obrigação de fazer as correções necessárias às suas expensas;
- d) desatender as determinações da fiscalização;
- e) cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais;
- f) não executar, sem justa causa, a totalidade ou parte do objeto;
- h) praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, imperícia, negligência, dolo ou má fé, venha causar danos ao Município e/ou a terceiros, independente da obrigação da prestadora de serviços em reparar os danos causados.

13.3 - As multas poderão ser reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

13.4 - O recolhimento da multa, far-se-á em documento de arrecadação municipal - DAM, devendo efetivar-se no prazo de 10 (dez) dias contados da notificação, desconto em pagamentos pendentes, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente.

## **14 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1 - Observe que a jurisprudência já consagrou pelo menos três possibilidades do uso do credenciamento, mas sempre excluindo a vontade da Administração na determinação da demanda por credenciado. No caso do serviço de saúde o TCU aceitou a escolha pelo próprio usuário interessado, portanto no Município de Volta Grande, através da Secretaria Municipal de Saúde, deverá disponibilizar a relação dos Credenciados que ficará à disposição dos usuários para livre escolha.

14.2 - O credenciamento não estabelece qualquer obrigação da Administração em efetivar a contratação do serviço, face à sua precariedade e, por isso, a qualquer momento, o Credenciado ou o Município de Volta Grande poderá denunciar o Credenciamento, inclusive quando for constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas no Edital, neste Termo e na legislação pertinente, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa.

Volta Grande – MG, 28 de março de 2023.

**CLEIDE SILVA**  
**Secretária Municipal de Saúde**

**JORGE LUIZ GOMES DA COSTA**  
**Prefeito Municipal**

Av. Arthur Pedras, nº 120 – Centro – Volta Grande – MG

Cep.: 36.720-000 CNPJ 17.710.690/0001-75 ☎ (032) 3463 - 1232

Email – [licitacao@voltagrande.mg.gov.br](mailto:licitacao@voltagrande.mg.gov.br)  
Site: [voltagrande.mg.gov.br](http://voltagrande.mg.gov.br)



**Prefeitura de Volta Grande**  
*Minas Gerais*  
**Terra do Cineasta Humberto Mauro**



**ANEXO II**

**TABELA DE PREÇOS**

**PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2023**

**CREDENCIAMENTO Nº 002/2023**

O valor máximo de contratação considerado pela Prefeitura será conforme tabela a seguir. Os valores referenciados neste anexo foram baseados em pesquisa de preço realizada com Laboratórios de Análises Clínicas, com vistas ao interesse público, de forma racional, econômica, eficiente e em harmonia com a legislação pertinente, sendo formado o valor de referência pelos menores preços apresentados na respectiva pesquisa de mercado.

Item	Descrição do Exame/Procedimento	Quant. Anual	P. Unitário	P. Total
1	ÁCIDO FÓLICO	12	R\$25,00	R\$300,00
2	ÁCIDO ÚRICO	120	R\$3,50	R\$420,00
3	ÁCIDO ÚRICO (URINA 24HS)	60	R\$12,60	R\$756,00
4	ÁCIDO VALPRÓICO	12	R\$29,00	R\$348,00
5	ACIDO VANILMANDELICO (URINA)	12	R\$19,70	R\$236,40
6	ACTH	12	R\$36,80	R\$441,60
7	ADDIS	12	R\$23,00	R\$276,00
8	ADH	12	R\$110,00	R\$1.320,00
9	ALBUMINA	12	R\$7,10	R\$85,20
10	ALDOLASE	12	R\$17,20	R\$206,40
11	ALDOSTERONA	12	R\$31,00	R\$372,00
12	ALFA I ANTI TRIPSINA	12	R\$69,00	R\$828,00
13	ALFA I GLICOPROTEINA	12	R\$13,00	R\$156,00
14	ALFA FETOPROTEÍNAS	12	R\$27,00	R\$324,00
15	AMILASE	36	R\$6,20	R\$223,20

Av. Arthur Pedras, nº 120 – Centro – Volta Grande – MG

Cep.: 36.720-000 CNPJ 17.710.690/0001-75 ☎ (032) 3463 - 1232

Email – [licitacao@voltagrande.mg.gov.br](mailto:licitacao@voltagrande.mg.gov.br)

Site: [voltagrande.mg.gov.br](http://voltagrande.mg.gov.br)



# Prefeitura de Volta Grande

Minas Gerais

Terra do Cineasta Humberto Mauro



16	ANTI CARDIOLIPINA IGG	12	R\$12,80	R\$153,60
17	ANTI CARDIOLIPINA IGM	12	R\$12,80	R\$153,60
18	ANTI CCP	12	R\$199,00	R\$2.388,00
19	ANTI CELULA PARIETAS	12	R\$24,00	R\$288,00
20	ANTI CITRULINA	12	R\$205,00	R\$2.460,00
21	ANTI DENGUE IGG	36	R\$28,00	R\$1.008,00
22	ANTI DENGUE IGM	36	R\$28,00	R\$1.008,00
23	ANTI DNA NATIVO ( DUPLA HÉLICE)	12	R\$19,70	R\$236,40
24	ANTI ENDOMISIO	12	R\$45,00	R\$540,00
25	ANTI GAD ( ANTI CELULAS BETA)	12	R\$165,00	R\$1.980,00
26	ANTI HAV IGG	12	R\$19,00	R\$228,00
27	ANTI HAV IGM	12	R\$20,00	R\$240,00
28	ANTI HBC IGG	12	R\$22,50	R\$270,00
29	ANTI HBC IGM	12	R\$29,90	R\$358,80
30	ANTI HBE	12	R\$28,70	R\$344,40
31	ANTI HBS	12	R\$21,70	R\$260,40
32	ANTI HCV	12	R\$31,50	R\$378,00
33	ANTI HIV	12	R\$30,60	R\$367,20
34	ANTI HTLV 1 E 2	12	R\$25,00	R\$300,00
35	ANTI ILHOTAS	12	R\$65,00	R\$780,00
36	ANTI MITOCONDRIA	12	R\$31,00	R\$372,00
37	ANTI MÚSCULO LISO	12	R\$32,00	R\$384,00
38	ANTI SM	12	R\$18,00	R\$216,00
39	ANTI SSA/RO	12	R\$32,20	R\$386,40
40	ANTI SSB/LA	12	R\$32,20	R\$386,40
41	ANTI TIREOGLOBULINA	12	R\$27,60	R\$331,20
42	ANTI TPO	12	R\$21,30	R\$255,60
43	ANTI TRANSGLUTAMINASE IGA/IGG	12	R\$60,00	R\$720,00
44	ASCA IGE E IGA	12	R\$125,00	R\$1.500,00

Av. Arthur Pedras, nº 120 – Centro – Volta Grande – MG

Cep.: 36.720-000

CNPJ 17.710.690/0001-75 ☎ (032) 3463 - 1232

Email – [licitacao@voltagrande.mg.gov.br](mailto:licitacao@voltagrande.mg.gov.br)

Site: [voltagrande.mg.gov.br](http://voltagrande.mg.gov.br)



# Prefeitura de Volta Grande

Minas Gerais

Terra do Cineasta Humberto Mauro



45	ASLO	12	R\$5,50	R\$66,00
46	ATIVIDADE RENINA PLASMATICA	12	R\$40,00	R\$480,00
47	BAAR ( ESCARRO) ( CADA AMOSTRA)	12	R\$10,50	R\$126,00
48	BACTERIOSCOPIA	12	R\$5,70	R\$68,40
49	BETA 2 MICROGLOBULINA	12	R\$90,00	R\$1080,00
50	BETA HCG	12	R\$13,50	R\$162,00
51	BETA HCG MASCULINO	12	R\$23,00	R\$276,00
52	BETA HCG QUANTITATIVO	12	R\$22,50	R\$270,00
53	BILIRRUBINA TOTAL E FRAÇÕES	12	R\$8,20	R\$98,40
54	BIÓPSIA + H PYLORI	12	R\$130,00	R\$1.560,00
55	BIÓPSIA SIMPLES	12	R\$120,00	R\$1.440,00
56	BLASTOMICOSE PARACOCO	12	R\$100,00	R\$1200,00
57	BNP	12	R\$230,00	R\$2.760,00
58	BRUCELOSE IGG/ IGM ( CADA)	12	R\$80,00	R\$960,00
59	BRUCELOSE SIMPLES	12	R\$12,70	R\$152,40
60	C 1Q	24	R\$90,00	R\$2.160,00
61	CA125	24	R\$31,60	R\$758,40
62	CA15,3	24	R\$31,50	R\$756,00
63	CA19,9	24	R\$31,50	R\$756,00
64	CALCIO (URINA DE 24HS)	12	R\$11,50	R\$138,00
65	CALCIO COMUM	120	R\$7,40	R\$888,00
66	CALCIO IÔNICO	12	R\$13,80	R\$165,60
67	CALCITONINA	12	R\$50,00	R\$600,00
68	CAPACIDADE DE FIXAÇÃO DO FERRO	12	R\$12,80	R\$153,60
69	CARBAMAZEPINA	12	R\$28,70	R\$344,40
70	CATECOLAMINAS LIVRE	12	R\$86,00	R\$1.032,00
71	CATECOLAMINAS TOTAIS	12	R\$74,00	R\$888,00
72	CAXUMBA IGG/IGM	12	R\$60,00	R\$720,00
73	CEA	12	R\$25,70	R\$308,40

Av. Arthur Pedras, nº 120 – Centro – Volta Grande – MG

Cep.: 36.720-000

CNPJ 17.710.690/0001-75 ☎ (032) 3463 - 1232

Email – [licitacao@voltagrande.mg.gov.br](mailto:licitacao@voltagrande.mg.gov.br)

Site: [voltagrande.mg.gov.br](http://voltagrande.mg.gov.br)



# Prefeitura de Volta Grande

Minas Gerais

Terra do Cineasta Humberto Mauro



74	CELULAS LE	12	R\$13,80	R\$165,60
75	CERULOPLASMINA	12	R\$35,00	R\$420,00
76	CHAGAS IGG/IGM (CADA UM)	12	R\$19,00	R\$228,00
77	CHIKUNGUNYA IGG/IGM (CADA)	24	R\$30,00	R\$720,00
78	CISTICERCOSE	12	R\$20,70	R\$248,40
79	CISTINA URINA 24 HORAS	12	R\$25,00	R\$300,00
80	CITOMEGALOVIRUS IGG	12	R\$22,00	R\$264,00
81	CITOMEGALOVIRUS IGM	12	R\$23,50	R\$282,00
82	CITRATO	12	R\$19,50	R\$234,00
83	CITRATO URINA 24 HORAS	12	R\$20,00	R\$240,00
84	CKMB	12	R\$23,00	R\$276,00
85	CKMM	12	R\$76,00	R\$912,00
86	CLEARENCE DE CREATININA( URINA 24HS)	12	R\$12,70	R\$152,40
87	COLORO	24	R\$10,10	R\$242,40
88	COLORO NA URINA	12	R\$9,00	R\$108,00
89	COAGULOGRAMA	24	R\$14,10	R\$338,40
90	COBRE	12	R\$32,20	R\$386,40
91	COLESTEROL	600	R\$3,50	R\$2100,00
92	COLINESTERASE	12	R\$15,00	R\$180,00
93	COMPLEMENTO C3	12	R\$12,00	R\$144,00
94	COMPLEMENTO C3/C4 (OS DOIS)	12	R\$21,30	R\$255,60
95	COMPLEMENTO C4	12	R\$12,00	R\$144,00
96	CONFIRMATORIO PARA ANTI HCV	12	R\$200,00	R\$2400,00
97	COOMBS DIRETO	12	R\$10,50	R\$126,00
98	COOMBS INDIRETO	12	R\$11,50	R\$138,00
99	COPROCULTURA	12	R\$30,00	R\$360,00
100	CORTISOL ( LIVRE)	12	R\$21,80	R\$261,60
101	CORTISOL (TOTAL)	12	R\$17,20	R\$206,40
102	CPK	12	R\$7,90	R\$94,80

Av. Arthur Pedras, nº 120 – Centro – Volta Grande – MG

Cep.: 36.720-000

CNPJ 17.710.690/0001-75 (032) 3463 - 1232

Email – [licitacao@voltagrande.mg.gov.br](mailto:licitacao@voltagrande.mg.gov.br)

Site: [voltagrande.mg.gov.br](http://voltagrande.mg.gov.br)





# Prefeitura de Volta Grande

Minas Gerais

Terra do Cineasta Humberto Mauro



103	CREATININA	360	R\$3,50	R\$1.260,00
104	CREATININA NA URINA	60	R\$9,00	R\$540,00
105	CROMO	12	R\$40,00	R\$480,00
106	CTX	12	R\$95,00	R\$1140,00
107	CULTURA DE FUNGOS BAAR	12	R\$50,00	R\$600,00
108	CULTURA DE SECREÇÃO DE FERIDA	12	R\$42,00	R\$504,00
109	CULTURA DE URINA	120	R\$21,00	R\$2.520,00
110	CURVA GLICÊMICA (TOTG)	12	R\$24,00	R\$288,00
111	DENGUE NS1	300	R\$55,00	R\$16.500,00
112	DHEA	12	R\$28,70	R\$344,40
113	DHEA (DHEAS)	12	R\$18,00	R\$216,00
114	DHEA(DHESA)	12	R\$20,00	R\$240,00
115	DÍMERO D	12	R\$120,00	R\$1.440,00
116	DOSAGEM DE GABAPENTINA	12	R\$83,00	R\$996,00
117	DOSAGEM RAIVA IGG/IGM	24	R\$290,00	R\$6.960,00
118	EAS	288	R\$5,50	R\$1.584,00
119	ELETRFORESE DE HEMOGLOBINA	12	R\$26,10	R\$313,20
120	ELETRFORESE DE PROTEINA	12	R\$24,50	R\$294,00
121	EPSTEIN BAAR IGG	12	R\$19,00	R\$228,00
122	EPSTEIN BAAR IGM	12	R\$21,00	R\$252,00
123	ERITROGRAMA	12	R\$5,50	R\$66,00
124	ESQUISTOSSOMOSE	12	R\$16,00	R\$192,00
125	ESTRADIOL	12	R\$18,20	R\$218,40
126	ESTRIOL	12	R\$32,20	R\$386,40
127	ESTRIOL LIVRE	12	R\$29,90	R\$358,80
128	ESTROGÊNIO	12	R\$78,50	R\$942,00
129	ESTRONA	12	R\$24,30	R\$291,60
130	FAN	12	R\$15,90	R\$190,80
131	FATOR ANTI TROMBINA III	12	R\$37,00	R\$444,00

Av. Arthur Pedras, nº 120 – Centro – Volta Grande – MG

Cep.: 36.720-000

CNPJ 17.710.690/0001-75 ☎ (032) 3463 - 1232

Email – [licitacao@voltagrande.mg.gov.br](mailto:licitacao@voltagrande.mg.gov.br)

Site: [voltagrande.mg.gov.br](http://voltagrande.mg.gov.br)



# Prefeitura de Volta Grande

Minas Gerais

Terra do Cineasta Humberto Mauro



132	FATOR V DE LEIDEN	12	R\$130,00	R\$1.560,00
133	FENITOÍNA	12	R\$29,90	R\$358,80
134	FENOBARBITAL	12	R\$29,90	R\$358,80
135	FERRITINA	240	R\$17,30	R\$4.152,00
136	FERRO	360	R\$12,50	R\$4.500,00
137	FEZES ( EPF/MIF)	360	R\$6,60	R\$2.376,00
138	FIBRINOGENIO	12	R\$20,00	R\$240,00
139	FOSFATASE ALCALINA	12	R\$8,30	R\$99,60
140	FOSFATASE ALCALINA ÓSSEA	12	R\$110,00	R\$1320,00
141	FÓSFORO	12	R\$13,20	R\$158,40
142	FRUTOSAMINA	12	R\$15,00	R\$180,00
143	FSH	12	R\$15,90	R\$190,80
144	FTA ABS IGG/IGM	12	R\$40,20	R\$482,40
145	GAMA GGT	12	R\$8,20	R\$98,40
146	GLICOSE	600	R\$3,50	R\$2.100,00
147	HBE AG	12	R\$23,50	R\$282,00
148	HBSAG	12	R\$20,50	R\$246,00
149	HDL (COLESTEROL)	600	R\$5,50	R\$3.300,00
150	HEMOGLOBINA GLICOSILADA	300	R\$15,00	R\$4.500,00
151	HEMOGLOBINA S	12	R\$20,00	R\$240,00
152	HEMOGRAMA COMPLETO	1200	R\$8,20	R\$9.840,00
153	HERPES IGG	12	R\$31,00	R\$372,00
154	HERPES IGM	12	R\$37,90	R\$454,80
155	HISTOPLASMOSE	12	R\$95,00	R\$1.140,00
156	HOMOCISTEÍNA	12	R\$45,00	R\$540,00
157	HTLV I E II	12	R\$35,00	R\$420,00
158	IGA	60	R\$19,60	R\$1.176,00
159	IGA ANTI TRANSGLUTAMINASE	24	R\$85,00	R\$2.040,00
160	IGE TOTAL	12	R\$18,40	R\$220,80

Av. Arthur Pedras, nº 120 – Centro – Volta Grande – MG

Cep.: 36.720-000

CNPJ 17.710.690/0001-75 ☎ (032) 3463 - 1232

Email – [licitacao@voltagrande.mg.gov.br](mailto:licitacao@voltagrande.mg.gov.br)

Site: [voltagrande.mg.gov.br](http://voltagrande.mg.gov.br)



# Prefeitura de Volta Grande

Minas Gerais

Terra do Cineasta Humberto Mauro



161	IGF1 (HORMÔNIO DO CRESCIMENTO)	12	R\$40,00	R\$480,00
162	IGFP3	12	R\$45,00	R\$540,00
163	IGG	12	R\$23,00	R\$276,00
164	IMUNOGLOBULINAS IGG/IGA/IGE	12	R\$40,00	R\$480,00
165	ÍNDICE DE SATURAÇÃO DA TRANSFERRINA	12	R\$14,00	R\$168,00
166	INIBIDOR CI ESTERASE QUALITATIVO	12	R\$30,00	R\$360,00
167	INIBIDOR CI ESTERASE QUANTITATIVO	12	R\$45,00	R\$540,00
168	INSULINA	60	R\$24,90	R\$1.494,00
169	LATEX	12	R\$6,10	R\$73,20
170	LDH	60	R\$11,50	R\$690,00
171	LDL (COLESTEROL)	600	R\$3,00	R\$1.800,00
172	LEPTOSPIROSE IGG/IGM (CADA)	12	R\$35,00	R\$420,00
173	LH	12	R\$19,50	R\$234,00
174	LIPASE	12	R\$15,00	R\$180,00
175	LIPIDOGRAMA	12	R\$21,10	R\$253,20
176	LISTERIOSE	12	R\$20,00	R\$240,00
177	LITIO	12	R\$18,40	R\$220,80
178	LKMI	12	R\$35,00	R\$420,00
179	MAGNÉSIO	36	R\$11,50	R\$414,00
180	MAGNÉSIO (URINA24HS)	12	R\$11,50	R\$138,00
181	METANEFRIAS (URINA)	12	R\$23,00	R\$276,00
182	MICROALBUMINA ( URINA DE 24HS)	12	R\$23,50	R\$282,00
183	MIF	12	R\$6,60	R\$79,20
184	MIOGLOBINA (URINA)	12	R\$24,00	R\$288,00
185	MONONUCLEOSE IGG/IGM (CADA)	12	R\$31,10	R\$373,20
186	MONOTESTE	12	R\$16,10	R\$193,20
187	MUCOPROTEINA	12	R\$13,80	R\$165,60
188	OSTEOCALCINA	12	R\$66,00	R\$792,00
189	OXALATO URINA	12	R\$16,10	R\$193,20

Av. Arthur Pedras, nº 120 – Centro – Volta Grande – MG

Cep.: 36.720-000

CNPJ 17.710.690/0001-75 ☎ (032) 3463 - 1232

Email – [licitacao@voltagrande.mg.gov.br](mailto:licitacao@voltagrande.mg.gov.br)

Site: [voltagrande.mg.gov.br](http://voltagrande.mg.gov.br)



# Prefeitura de Volta Grande

Minas Gerais

Terra do Cineasta Humberto Mauro



190	OXALATO URINA 24 HORAS	12	R\$23,00	R\$276,00
191	OXCARBAZEPINA	12	R\$79,00	R\$948,00
192	P. ANCA ( C. ANCA)	12	R\$38,00	R\$456,00
193	PCR	12	R\$6,10	R\$73,20
194	PCR ULTRASENSÍVEL	12	R\$19,90	R\$238,80
195	PEPTIDEO C	12	R\$30,00	R\$360,00
196	PESQUISA DE EOSINOFILOS ( NASAL)	12	R\$35,00	R\$420,00
197	PESQUISA DE LEOCÓCITOS ( FEZES)	12	R\$6,60	R\$79,20
198	PESQUISA DE SANGUE OCULTO	24	R\$18,00	R\$432,00
199	PH FECAL	12	R\$20,00	R\$240,00
200	PIÚRIA E HEMATÚRIA	12	R\$12,00	R\$144,00
201	PLAQUETAS	360	R\$3,00	R\$1080,00
202	POTÁSSIO ( URINA 24HS)	24	R\$9,00	R\$216,00
203	POTÁSSIO (K)	60	R\$9,60	R\$576,00
204	PREVENTIVO	24	R\$18,40	R\$441,60
205	PROGESTERONA	12	R\$19,60	R\$235,20
206	PROLACTINA	12	R\$25,50	R\$306,00
207	PROTEÍNA C FUNCIONAL	12	R\$55,00	R\$660,00
208	PROTEÍNA TOTAL	60	R\$9,00	R\$540,00
209	PROTEÍNAS S FUNCIONAL	12	R\$160,00	R\$1.920,00
210	PROTEÍNAS TOTAIS E FRAÇÕES	36	R\$15,10	R\$543,60
211	PROTEINÚRIA DE 24HS	12	R\$14,70	R\$176,40
212	PROVA COPROLÓGICA FUNCIONAL	12	R\$55,00	R\$660,00
213	PROVAS HEPÁTICAS	12	R\$33,40	R\$400,80
214	PROVAS REUMÁTICAS	12	R\$19,40	R\$232,80
215	PSA LIVRE E TOTAL	60	R\$28,00	R\$1680,00
216	PSA TOTAL	72	R\$21,00	R\$1512,00
217	PTH	12	R\$29,90	R\$358,80
218	RELAÇÃO MICROALBUMINA/CREATININA (URINA)	12	R\$12,00	R\$144,00

Av. Arthur Pedras, nº 120 – Centro – Volta Grande – MG

Cep.: 36.720-000 CNPJ 17.710.690/0001-75 ☎ (032) 3463 - 1232

Email – [licitacao@voltagrande.mg.gov.br](mailto:licitacao@voltagrande.mg.gov.br)

Site: [voltagrande.mg.gov.br](http://voltagrande.mg.gov.br)



# Prefeitura de Volta Grande

Minas Gerais

Terra do Cineasta Humberto Mauro



219	RENINA	24	R\$60,00	R\$1440,00
220	RESERVA ALCALINA (BICARBONATO)	12	R\$16,00	R\$192,00
221	RETICULÓCITOS	12	R\$12,00	R\$144,00
22	RUBÉOLA IGG/IGM	12	R\$41,80	R\$501,60
223	SDHEA	12	R\$18,00	R\$216,00
224	SÓDIO (NA)	60	R\$9,60	R\$576,00
225	SÓDIO (URINA 24HS)	60	R\$12,70	R\$762,00
226	SOMATOMEDINA	12	R\$49,50	R\$594,00
227	T3 REVERSO	12	R\$86,00	R\$1.032,00
228	T3/T4/T4L/T4L	240	R\$15,40	R\$3.696,00
229	TAP	12	R\$5,70	R\$68,40
230	TESTE AFOIÇAMENTO	12	R\$9,60	R\$115,20
231	TESTE DE TOLERÂNCIA A LACTOSE	12	R\$25,00	R\$300,00
232	TESTE DE TOLERÂNCIA ORAL A GLICOSE	12	R\$24,00	R\$288,00
233	TESTOSTERONA LIVRE	24	R\$25,70	R\$616,80
234	TESTOSTERONA TOTAL	12	R\$20,00	R\$240,00
235	TGO	180	R\$6,90	R\$1.242,00
236	TGP	180	R\$6,90	R\$1.242,00
237	TIPO SANGUÍNEO/ FATOR RH	24	R\$7,50	R\$180,00
238	TOXOPLASMOSE IGG/ IGM (CADA)	24	R\$18,10	R\$434,40
239	TOXOPLASMOSE TESTE DE ÁVIDEZ IGG	12	R\$40,00	R\$480,00
240	TRANSFERRINA	12	R\$17,60	R\$211,20
241	TRIGLICERÍDEOS	600	R\$5,50	R\$3.300,00
242	TSH	300	R\$15,10	R\$4.530,00
243	TTPA	12	R\$5,70	R\$68,40
244	URÉIA	300	R\$3,50	R\$1.050,00
245	VDRL	12	R\$7,50	R\$90,00
246	VDRL QUANTITATIVO	12	R\$14,00	R\$168,00
247	VHS	12	R\$5,00	R\$60,00

Av. Arthur Pedras, nº 120 – Centro – Volta Grande – MG

Cep.: 36.720-000 CNPJ 17.710.690/0001-75 ☎ (032) 3463 - 1232

Email – [licitacao@voltagrande.mg.gov.br](mailto:licitacao@voltagrande.mg.gov.br)

Site: [voltagrande.mg.gov.br](http://voltagrande.mg.gov.br)



# Prefeitura de Volta Grande

Minas Gerais

Terra do Cineasta Humberto Mauro



248	VITAMINA A	12	R\$88,00	R\$1.056,00
249	VITAMINA B1	12	R\$118,00	R\$1.416,00
250	VITAMINA B12	120	R\$25,10	R\$3.012,00
251	VITAMINA B6	120	R\$120,00	R\$14.400,00
252	VITAMINA D	120	R\$40,00	R\$4.800,00
253	VITAMINA D 1,25	12	R\$69,00	R\$828,00
254	VITAMINA E	12	R\$77,00	R\$924,00
255	VLDL ( COLESTEROL)	120	R\$3,00	R\$360,00
256	WALLER ROSE	12	R\$16,00	R\$192,00
257	ZIKA VÍRUS IGG/IGM (CADA)	12	R\$50,00	R\$600,00
258	ZINCO	36	R\$20,00	R\$720,00
<b>TOTAL</b>				<b>219.178,80</b>

Av. Arthur Pedras, nº 120 – Centro – Volta Grande – MG

Cep.: 36.720-000 CNPJ 17.710.690/0001-75 ☎ (032) 3463 - 1232

Email – [licitacao@voltagrande.mg.gov.br](mailto:licitacao@voltagrande.mg.gov.br)

Site: [voltagrande.mg.gov.br](http://voltagrande.mg.gov.br)



**Prefeitura de Volta Grande**  
**Minas Gerais**  
**Terra do Cineasta Humberto Mauro**



**ANEXO III**  
**PEDIDO DE CREDENCIAMENTO (TERMO DE CREDENCIAMENTO)**

**PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2023**  
**CREDENCIAMENTO Nº 002/2023**

À  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
DA PREFEITURA DE VOLTA GRANDE

**ASSUNTO:** Credenciamento de Laboratório(s) de Análises Clínicas para a prestação de serviços de coleta, realização e distribuição de exames de Análises Clínicas, de conformidade com determinação e/ou programação da Secretaria Municipal de Saúde para o período de 12 (doze) meses, conforme tabela constante no Termo de Referência (Anexo I), para o qual nos credenciamos, de acordo com o exame abaixo marcado com um X:

Item	Descrição do Exame/Procedimento	Unidade	Quantidade Anual	Valor Unit.	Valor Total (12 meses)	Item Credenciado
1	ACIDO FÓLICO	UN	12	R\$25,00	R\$300,00	( )
2	ACIDO ÚRICO	UN	120	R\$3,50	R\$420,00	( )
3	ACIDO ÚRICO (URINA 24HS)	UN	60	R\$12,60	R\$756,00	( )
4	ÁCIDO VALPRÓICO	UN	12	R\$29,00	R\$348,00	( )
5	ACIDO VANILMANDELICO (URINA)	UN	12	R\$19,70	R\$236,40	( )
6	ACTH	UN	12	R\$36,80	R\$441,60	( )
7	ADDIS	UN	12	R\$23,00	R\$276,00	( )
8	ADH	UN	12	R\$110,00	R\$1.320,00	( )
9	ALBUMINA	UN	12	R\$7,10	R\$85,20	( )
10	ALDOLASE	UN	12	R\$17,20	R\$206,40	( )
11	ALDOSTERONA	UN	12	R\$31,00	R\$372,00	( )
12	ALFA 1 ANTI TRIPSINA	UN	12	R\$69,00	R\$828,00	( )
13	ALFA 1 GLICOPROTEINA	UN	12	R\$13,00	R\$156,00	( )

Av. Arthur Pedras, nº 120 – Centro – Volta Grande – MG

Cep.: 36.720-000 CNPJ 17.710.690/0001-75 ☎ (032) 3463 - 1232

Email – [licitacao@voltagrande.mg.gov.br](mailto:licitacao@voltagrande.mg.gov.br)  
Site: [voltagrande.mg.gov.br](http://voltagrande.mg.gov.br)



# Prefeitura de Volta Grande

Minas Gerais

Terra do Cineasta Humberto Mauro



14	ALFA FETOPROTEÍNAS	UN	12	R\$27,00	R\$324,00	( )
15	AMILASE	UN	36	R\$6,20	R\$223,20	( )
16	ANTI CARDIOLIPINA IGG	UN	12	R\$12,80	R\$153,60	( )
17	ANTI CARDIOLIPINA IGM	UN	12	R\$12,80	R\$153,60	( )
18	ANTI CCP	UN	12	R\$199,00	R\$2.388,00	( )
19	ANTI CELULA PARIETAS	UN	12	R\$24,00	R\$288,00	( )
20	ANTI CITRULINA	UN	12	R\$205,00	R\$2.460,00	( )
21	ANTI DENGUE IGG	UN	36	R\$28,00	R\$1.008,00	( )
22	ANTI DENGUE IGM	UN	36	R\$28,00	R\$1.008,00	( )
23	ANTI DNA NATIVO ( DUPLA HÉLICE)	UN	12	R\$19,70	R\$236,40	( )
24	ANTI ENDOMISIO	UN	12	R\$45,00	R\$540,00	( )
25	ANTI GAD ( ANTI CELULAS BETA)	UN	12	R\$165,00	R\$1.980,00	( )
26	ANTI HAV IGG	UN	12	R\$19,00	R\$228,00	( )
27	ANTI HAV IGM	UN	12	R\$20,00	R\$240,00	( )
28	ANTI HBC IGG	UN	12	R\$22,50	R\$270,00	( )
29	ANTI HBC IGM	UN	12	R\$29,90	R\$358,80	( )
30	ANTI HBE	UN	12	R\$28,70	R\$344,40	( )
31	ANTI HBS	UN	12	R\$21,70	R\$260,40	( )
32	ANTI HCV	UN	12	R\$31,50	R\$378,00	( )
33	ANTI HIV	UN	12	R\$30,60	R\$367,20	( )
34	ANTI HTLV 1 E 2	UN	12	R\$25,00	R\$300,00	( )
35	ANTI ILHOTAS	UN	12	R\$65,00	R\$780,00	( )
36	ANTI MITOCONDRIA	UN	12	R\$31,00	R\$372,00	( )
37	ANTI MÚSCULO LISO	UN	12	R\$32,00	R\$384,00	( )
38	ANTI SM	UN	12	R\$18,00	R\$216,00	( )
39	ANTI SSA/RO	UN	12	R\$32,20	R\$386,40	( )
40	ANTI SSB/LA	UN	12	R\$32,20	R\$386,40	( )
41	ANTI TIREOGLOBULINA	UN	12	R\$27,60	R\$331,20	( )
42	ANTI TPO	UN	12	R\$21,30	R\$255,60	( )
43	ANTI TRANSGLUTAMINASE IGA/IGG	UN	12	R\$60,00	R\$720,00	( )
44	ASCA IGE E IGA	UN	12	R\$125,00	R\$1.500,00	( )

Av. Arthur Pedras, nº 120 – Centro – Volta Grande – MG

Cep.: 36.720-000

CNPJ 17.710.690/0001-75 ☎ (032) 3463 - 1232

Email – [licitacao@voltagrande.mg.gov.br](mailto:licitacao@voltagrande.mg.gov.br)

Site: [voltagrande.mg.gov.br](http://voltagrande.mg.gov.br)





# Prefeitura de Volta Grande

Minas Gerais

Terra do Cineasta Humberto Mauro



45	ASLO	UN	12	R\$5,50	R\$66,00	( )
46	ATIVIDADE RENINA PLASMÁTICA	UN	12	R\$40,00	R\$480,00	( )
47	BAAR ( ESCARRO ) ( CADA AMOSTRA )	UN	12	R\$10,50	R\$126,00	( )
48	BACTERIOSCOPIA	UN	12	R\$5,70	R\$68,40	( )
49	BETA 2 MICROGLOBULINA	UN	12	R\$90,00	R\$1080,00	( )
50	BETA HCG	UN	12	R\$13,50	R\$162,00	( )
51	BETA HCG MASCULINO	UN	12	R\$23,00	R\$276,00	( )
52	BETA HCG QUANTITATIVO	UN	12	R\$22,50	R\$270,00	( )
53	BILIRRUBINA TOTAL E FRAÇÕES	UN	12	R\$8,20	R\$98,40	( )
54	BIÓPSIA + H PYLORI	UN	12	R\$130,00	R\$1.560,00	( )
55	BIÓPSIA SIMPLES	UN	12	R\$120,00	R\$1.440,00	( )
56	BLASTOMICOSE PARACÓCO	UN	12	R\$100,00	R\$1200,00	( )
57	BNP	UN	12	R\$230,00	R\$2.760,00	( )
58	BRUCELOSE IGG/ IGM ( CADA )	UN	12	R\$80,00	R\$960,00	( )
59	BRUCELOSE SIMPLES	UN	12	R\$12,70	R\$152,40	( )
60	C IQ	UN	24	R\$90,00	R\$2.160,00	( )
61	CA125	UN	24	R\$31,60	R\$758,40	( )
62	CA15,3	UN	24	R\$31,50	R\$756,00	( )
63	CA19,9	UN	24	R\$31,50	R\$756,00	( )
64	CALCÍO (URINA DE 24HS)	UN	12	R\$11,50	R\$138,00	( )
65	CALCÍO COMUM	UN	120	R\$7,40	R\$888,00	( )
66	CALCÍO IÔNICO	UN	12	R\$13,80	R\$165,60	( )
67	CALCITONINA	UN	12	R\$50,00	R\$600,00	( )
68	CAPACIDADE DE FIXAÇÃO DO FERRO	UN	12	R\$12,80	R\$153,60	( )
69	CARBAMAZEPINA	UN	12	R\$28,70	R\$344,40	( )
70	CATECOLAMINAS LIVRE	UN	12	R\$86,00	R\$1.032,00	( )
71	CATECOLAMINAS TOTAIS	UN	12	R\$74,00	R\$888,00	( )
72	CAXUMBA IGG/IGM	UN	12	R\$60,00	R\$720,00	( )
73	CEA	UN	12	R\$25,70	R\$308,40	( )
74	CELULAS LE	UN	12	R\$13,80	R\$165,60	( )
75	CERULOPLASMINA	UN	12	R\$35,00	R\$420,00	( )

Av. Arthur Pedras, nº 120 – Centro – Volta Grande – MG

Cep.: 36.720-000

CNPJ 17.710.690/0001-75 ☎ (032) 3463 - 1232

Email – [licitacao@voltagrande.mg.gov.br](mailto:licitacao@voltagrande.mg.gov.br)

Site: [voltagrande.mg.gov.br](http://voltagrande.mg.gov.br)



# Prefeitura de Volta Grande

Minas Gerais

Terra do Cineasta Humberto Mauro



76	CHAGAS IGG/IGM (CADA UM)	UN	12	R\$19,00	R\$228,00	( )
77	CHIKUNGUNYA IGG/IGM (CADA)	UN	24	R\$30,00	R\$720,00	( )
78	CISTICERCOSE	UN	12	R\$20,70	R\$248,40	( )
79	CISTINA URINA 24 HORAS	UN	12	R\$25,00	R\$300,00	( )
80	CITOMEGALOVIRUS IGG	UN	12	R\$22,00	R\$264,00	( )
81	CITOMEGALOVIRUS IGM	UN	12	R\$23,50	R\$282,00	( )
82	CITRATO	UN	12	R\$19,50	R\$234,00	( )
83	CITRATO URINA 24 HORAS	UN	12	R\$20,00	R\$240,00	( )
84	CKMB	UN	12	R\$23,00	R\$276,00	( )
85	CKMM	UN	12	R\$76,00	R\$912,00	( )
86	CLEARANCE DE CREATININA( URINA 24HS)	UN	12	R\$12,70	R\$152,40	( )
87	COLORO	UN	24	R\$10,10	R\$242,40	( )
88	COLORO NA URINA	UN	12	R\$9,00	R\$108,00	( )
89	COAGULOGRAMA	UN	24	R\$14,10	R\$338,40	( )
90	COBRE	UN	12	R\$32,20	R\$386,40	( )
91	COLESTEROL	UN	600	R\$3,50	R\$2100,00	( )
92	COLINESTERASE	UN	12	R\$15,00	R\$180,00	( )
93	COMPLEMENTO C3	UN	12	R\$12,00	R\$144,00	( )
94	COMPLEMENTO C3/C4 (OS DOIS)	UN	12	R\$21,30	R\$255,60	( )
95	COMPLEMENTO C4	UN	12	R\$12,00	R\$144,00	( )
96	CONFIRMATÓRIO PARA ANTI HCV	UN	12	R\$200,00	R\$2400,00	( )
97	COOMBS DIRETO	UN	12	R\$10,50	R\$126,00	( )
98	COOMBS INDIRETO	UN	12	R\$11,50	R\$138,00	( )
99	COPROCULTURA	UN	12	R\$30,00	R\$360,00	( )
100	CORTISOL ( LIVRE)	UN	12	R\$21,80	R\$261,60	( )
101	CORTISOL (TOTAL)	UN	12	R\$17,20	R\$206,40	( )
102	CPK	UN	12	R\$7,90	R\$94,80	( )
103	CREATININA	UN	360	R\$3,50	R\$1.260,00	( )
104	CREATININA NA URINA	UN	60	R\$9,00	R\$540,00	( )
105	CROMO	UN	12	R\$40,00	R\$480,00	( )
106	CTX	UN	12	R\$95,00	R\$1140,00	( )

Av. Arthur Pedras, nº 120 – Centro – Volta Grande – MG

Cep.: 36.720-000

CNPJ 17.710.690/0001-75 ☎ (032) 3463 - 1232

Email – [licitacao@voltagrande.mg.gov.br](mailto:licitacao@voltagrande.mg.gov.br)

Site: [voltagrande.mg.gov.br](http://voltagrande.mg.gov.br)



# Prefeitura de Volta Grande

Minas Gerais

Terra do Cineasta Humberto Mauro



107	CULTURA DE FUNGOS BAAR	UN	12	R\$50,00	R\$600,00	( )
108	CULTURA DE SECREÇÃO DE FERIDA	UN	12	R\$42,00	R\$504,00	( )
109	CULTURA DE URINA	UN	120	R\$21,00	R\$2.520,00	( )
110	CURVA GLICÊMICA (TOTG)	UN	12	R\$24,00	R\$288,00	( )
111	DENGUE NS1	UN	300	R\$55,00	R\$16.500,00	( )
112	DHEA	UN	12	R\$28,70	R\$344,40	( )
113	DHEA (DHEAS)	UN	12	R\$18,00	R\$216,00	( )
114	DHEA(DHESA)	UN	12	R\$20,00	R\$240,00	( )
115	DÍMERO D	UN	12	R\$120,00	R\$1.440,00	( )
116	DOSAGEM DE GABAPENTINA	UN	12	R\$83,00	R\$996,00	( )
117	DOSAGEM RAIVA IGG/IGM	UN	24	R\$290,00	R\$6.960,00	( )
118	EAS	UN	288	R\$5,50	R\$1.584,00	( )
119	ELETRFORESE DE HEMOGLOBINA	UN	12	R\$26,10	R\$313,20	( )
120	ELETRFORESE DE PROTEINA	UN	12	R\$24,50	R\$294,00	( )
121	EPSTEIN BAAR IGG	UN	12	R\$19,00	R\$228,00	( )
122	EPSTEIN BAAR IGM	UN	12	R\$21,00	R\$252,00	( )
123	ERITROGRAMA	UN	12	R\$5,50	R\$66,00	( )
124	ESQUISTOSSOMOSE	UN	12	R\$16,00	R\$192,00	( )
125	ESTRADIOL	UN	12	R\$18,20	R\$218,40	( )
126	ESTRIOL	UN	12	R\$32,20	R\$386,40	( )
127	ESTRIOL LIVRE	UN	12	R\$29,90	R\$358,80	( )
128	ESTROGÊNIO	UN	12	R\$78,50	R\$942,00	( )
129	ESTRONA	UN	12	R\$24,30	R\$291,60	( )
130	FAN	UN	12	R\$15,90	R\$190,80	( )
131	FATOR ANTI TROMBINA III	UN	12	R\$37,00	R\$444,00	( )
132	FATOR V DE LEIDEN	UN	12	R\$130,00	R\$1.560,00	( )
133	FENITOINA	UN	12	R\$29,90	R\$358,80	( )
134	FENOBARBITAL	UN	12	R\$29,90	R\$358,80	( )
135	FERRITINA	UN	240	R\$17,30	R\$4.152,00	( )
136	FERRO	UN	360	R\$12,50	R\$4.500,00	( )
137	FEZES ( EPF/MIF)	UN	360	R\$6,60	R\$2.376,00	( )

Av. Arthur Pedras, nº 120 – Centro – Volta Grande – MG

Cep.: 36.720-000

CNPJ 17.710.690/0001-75 ☎ (032) 3463 - 1232

Email – [licitacao@voltagrande.mg.gov.br](mailto:licitacao@voltagrande.mg.gov.br)

Site: [voltagrande.mg.gov.br](http://voltagrande.mg.gov.br)



# Prefeitura de Volta Grande

Minas Gerais

Terra do Cineasta Humberto Mauro



138	FIBRINOGENIO	UN	12	R\$20,00	R\$240,00	( )
139	FOSFATASE ALCALINA	UN	12	R\$8,30	R\$99,60	( )
140	FOSFATASE ALCALINA OSSEA	UN	12	R\$110,00	R\$1320,00	( )
141	FÓSFORO	UN	12	R\$13,20	R\$158,40	( )
142	FRUTOSAMINA	UN	12	R\$15,00	R\$180,00	( )
143	FSH	UN	12	R\$15,90	R\$190,80	( )
144	FTA ABS IGG/IGM	UN	12	R\$40,20	R\$482,40	( )
145	GAMA GGT	UN	12	R\$8,20	R\$98,40	( )
146	GLICOSE	UN	600	R\$3,50	R\$2.100,00	( )
147	HBE AG	UN	12	R\$23,50	R\$282,00	( )
148	HBSAG	UN	12	R\$20,50	R\$246,00	( )
149	HDL (COLESTEROL)	UN	600	R\$5,50	R\$3.300,00	( )
150	HEMOGLOBINA GLICOSILADA	UN	300	R\$15,00	R\$4.500,00	( )
151	HEMOGLOBINA S	UN	12	R\$20,00	R\$240,00	( )
152	HEMOGRAMA COMPLETO	UN	1200	R\$8,20	R\$9.840,00	( )
153	HERPES IGG	UN	12	R\$31,00	R\$372,00	( )
154	HERPES IGM	UN	12	R\$37,90	R\$454,80	( )
155	HISTOPLASMOSE	UN	12	R\$95,00	R\$1.140,00	( )
156	HOMOCISTEÍNA	UN	12	R\$45,00	R\$540,00	( )
157	HTLV I E II	UN	12	R\$35,00	R\$420,00	( )
158	IGA	UN	60	R\$19,60	R\$1.176,00	( )
159	IGA ANTI TRANSGLUTAMINASE	UN	24	R\$85,00	R\$2.040,00	( )
160	IGE TOTAL	UN	12	R\$18,40	R\$220,80	( )
161	IGF1 (HORMÔNIO DO CRESCIMENTO)	UN	12	R\$40,00	R\$480,00	( )
162	IGFP3	UN	12	R\$45,00	R\$540,00	( )
163	IGG	UN	12	R\$23,00	R\$276,00	( )
164	IMUNOGLOBULINAS IGG/IGA/IGE	UN	12	R\$40,00	R\$480,00	( )
165	ÍNDICE DE SATURAÇÃO DA TRANSFERRINA	UN	12	R\$14,00	R\$168,00	( )
166	INIBIDOR CI ESTERASE QUALITATIVO	UN	12	R\$30,00	R\$360,00	( )
167	INIBIDOR CI ESTERASE QUANTITATIVO	UN	12	R\$45,00	R\$540,00	( )
168	INSULINA	UN	60	R\$24,90	R\$1.494,00	( )

Av. Arthur Pedras, nº 120 – Centro – Volta Grande – MG

Cep.: 36.720-000 CNPJ 17.710.690/0001-75 ☎ (032) 3463 - 1232

Email – [licitacao@voltagrande.mg.gov.br](mailto:licitacao@voltagrande.mg.gov.br)

Site: [voltagrande.mg.gov.br](http://voltagrande.mg.gov.br)



# Prefeitura de Volta Grande

Minas Gerais

Terra do Cineasta Humberto Mauro



169	LATEX	UN	12	R\$6,10	R\$73,20	( )
170	LDH	UN	60	R\$11,50	R\$690,00	( )
171	LDL (COLESTEROL)	UN	600	R\$3,00	R\$1.800,00	( )
172	LEPTOSPIROSE IGG/IGM (CADA)	UN	12	R\$35,00	R\$420,00	( )
173	LH	UN	12	R\$19,50	R\$234,00	( )
174	LIPASE	UN	12	R\$15,00	R\$180,00	( )
175	LIPIDOGRAMA	UN	12	R\$21,10	R\$253,20	( )
176	LISTERIOSE	UN	12	R\$20,00	R\$240,00	( )
177	LITIO	UN	12	R\$18,40	R\$220,80	( )
178	LKMI	UN	12	R\$35,00	R\$420,00	( )
179	MAGNÉSIO	UN	36	R\$11,50	R\$414,00	( )
180	MAGNÉSIO (URINA24HS)	UN	12	R\$11,50	R\$138,00	( )
181	METANEFRIAS (URINA)	UN	12	R\$23,00	R\$276,00	( )
182	MICROALBUMINA ( URINA DE 24HS)	UN	12	R\$23,50	R\$282,00	( )
183	MIF	UN	12	R\$6,60	R\$79,20	( )
184	MIOGLOBINA (URINA)	UN	12	R\$24,00	R\$288,00	( )
185	MONONUCLEOSE IGG/IGM (CADA)	UN	12	R\$31,10	R\$373,20	( )
186	MONOTESTE	UN	12	R\$16,10	R\$193,20	( )
187	MUCOPROTEINA	UN	12	R\$13,80	R\$165,60	( )
188	OSTEOCALCINA	UN	12	R\$66,00	R\$792,00	( )
189	OXALATO URINA	UN	12	R\$16,10	R\$193,20	( )
190	OXALATO URINA 24 HORAS	UN	12	R\$23,00	R\$276,00	( )
191	OXCARBAZEPINA	UN	12	R\$79,00	R\$948,00	( )
192	P. ANCA ( C. ANCA)	UN	12	R\$38,00	R\$456,00	( )
193	PCR	UN	12	R\$6,10	R\$73,20	( )
194	PCR ULTRASSENSÍVEL	UN	12	R\$19,90	R\$238,80	( )
195	PEPTIDEO C	UN	12	R\$30,00	R\$360,00	( )
196	PESQUISA DE EOSINÓFILOS ( NASAL)	UN	12	R\$35,00	R\$420,00	( )
197	PESQUISA DE LEOCÓCITOS ( FEZES)	UN	12	R\$6,60	R\$79,20	( )
198	PESQUISA DE SANGUE OCULTO	UN	24	R\$18,00	R\$432,00	( )
199	PH FECAL	UN	12	R\$20,00	R\$240,00	( )

Av. Arthur Pedras, nº 120 – Centro – Volta Grande – MG

Cep.: 36.720-000

CNPJ 17.710.690/0001-75 ☎ (032) 3463 - 1232

Email – [licitacao@voltagrande.mg.gov.br](mailto:licitacao@voltagrande.mg.gov.br)

Site: [voltagrande.mg.gov.br](http://voltagrande.mg.gov.br)



# Prefeitura de Volta Grande

Minas Gerais

Terra do Cineasta Humberto Mauro



200	PIÚRIA E HEMATÚRIA	UN	12	R\$12,00	R\$144,00	( )
201	PLAQUETAS	UN	360	R\$3,00	R\$1080,00	( )
202	POTÁSSIO ( URINA 24HS)	UN	24	R\$9,00	R\$216,00	( )
203	POTÁSSIO (K)	UN	60	R\$9,60	R\$576,00	( )
204	PREVENTIVO	UN	24	R\$18,40	R\$441,60	( )
205	PROGESTERONA	UN	12	R\$19,60	R\$235,20	( )
206	PROLACTINA	UN	12	R\$25,50	R\$306,00	( )
207	PROTEÍNA C FUNCIONAL	UN	12	R\$55,00	R\$660,00	( )
208	PROTEÍNA TOTAL	UN	60	R\$9,00	R\$540,00	( )
209	PROTEÍNAS S FUNCIONAL	UN	12	R\$160,00	R\$1.920,00	( )
210	PROTEÍNAS TOTAIS E FRAÇÕES	UN	36	R\$15,10	R\$543,60	( )
211	PROTEINÚRIA DE 24HS	UN	12	R\$14,70	R\$176,40	( )
212	PROVA COPROLÓGICA FUNCIONAL	UN	12	R\$55,00	R\$660,00	( )
213	PROVAS HEPATICAS	UN	12	R\$33,40	R\$400,80	( )
214	PROVAS REUMÁTICAS	UN	12	R\$19,40	R\$232,80	( )
215	PSA LIVRE E TOTAL	UN	60	R\$28,00	R\$1680,00	( )
216	PSA TOTAL	UN	72	R\$21,00	R\$1512,00	( )
217	PTH	UN	12	R\$29,90	R\$358,80	( )
218	RELAÇÃO MICROALBUMINA/CREATININA (URINA)	UN	12	R\$12,00	R\$144,00	( )
219	RENINA	UN	24	R\$60,00	R\$1440,00	( )
220	RESERVA ALCALINA (BICARBONATO)	UN	12	R\$16,00	R\$192,00	( )
221	RETICULÓCITOS	UN	12	R\$12,00	R\$144,00	( )
222	RUBÉOLA IGG/IGM	UN	12	R\$41,80	R\$501,60	( )
223	SDHEA	UN	12	R\$18,00	R\$216,00	( )
224	SÓDIO (NA)	UN	60	R\$9,60	R\$576,00	( )
225	SÓDIO (URINA 24HS)	UN	60	R\$12,70	R\$762,00	( )
226	SOMATOMEDINA	UN	12	R\$49,50	R\$594,00	( )
227	T3 REVERSO	UN	12	R\$86,00	R\$1.032,00	( )
228	T3/T4/T4L/T4L	UN	240	R\$15,40	R\$3.696,00	( )
229	TAP	UN	12	R\$5,70	R\$68,40	( )
230	TESTE AFOIÇAMENTO	UN	12	R\$9,60	R\$115,20	( )

Av. Arthur Pedras, nº 120 – Centro – Volta Grande – MG

Cep.: 36.720-000

CNPJ 17.710.690/0001-75 ☎ (032) 3463 - 1232

Email – [licitacao@voltagrande.mg.gov.br](mailto:licitacao@voltagrande.mg.gov.br)

Site: [voltagrande.mg.gov.br](http://voltagrande.mg.gov.br)



# Prefeitura de Volta Grande

Minas Gerais

Terra do Cineasta Humberto Mauro



231	TESTE DE TOLERÂNCIA A LACTOSE	UN	12	R\$25,00	R\$300,00	( )
232	TESTE DE TOLERÂNCIA ORAL A GLICOSE	UN	12	R\$24,00	R\$288,00	( )
233	TESTOSTERONA LIVRE	UN	24	R\$25,70	R\$616,80	( )
234	TESTOSTERONA TOTAL	UN	12	R\$20,00	R\$240,00	( )
235	TGO	UN	180	R\$6,90	R\$1.242,00	( )
236	TGP	UN	180	R\$6,90	R\$1.242,00	( )
237	TIPO SANGÜINEO/ FATOR RH	UN	24	R\$7,50	R\$180,00	( )
238	TOXOPLASMOSE IGG/ IGM (CADA)	UN	24	R\$18,10	R\$434,40	( )
239	TOXOPLASMOSE TESTE DE ÁVIDEZ IGG	UN	12	R\$40,00	R\$480,00	( )
240	TRANSFERRINA	UN	12	R\$17,60	R\$211,20	( )
241	TRIGLICERÍDEOS	UN	600	R\$5,50	R\$3.300,00	( )
242	TSH	UN	300	R\$15,10	R\$4.530,00	( )
243	TTPA	UN	12	R\$5,70	R\$68,40	( )
244	URÉIA	UN	300	R\$3,50	R\$1.050,00	( )
245	VDRL	UN	12	R\$7,50	R\$90,00	( )
246	VDRL QUANTITATIVO	UN	12	R\$14,00	R\$168,00	( )
247	VHS	UN	12	R\$5,00	R\$60,00	( )
248	VITAMINA A	UN	12	R\$88,00	R\$1.056,00	( )
249	VITAMINA B1	UN	12	R\$118,00	R\$1.416,00	( )
250	VITAMINA B12	UN	120	R\$25,10	R\$3.012,00	( )
251	VITAMINA B6	UN	120	R\$120,00	R\$14.400,00	( )
252	VITAMINA D	UN	120	R\$40,00	R\$4.800,00	( )
253	VITAMINA D 1,25	UN	12	R\$69,00	R\$828,00	( )
254	VITAMINA E	UN	12	R\$77,00	R\$924,00	( )
255	VLDL ( COLESTEROL)	UN	120	R\$3,00	R\$360,00	( )
256	WALLER ROSE	UN	12	R\$16,00	R\$192,00	( )
257	ZIKA VÍRUS IGG/IGM (CADA)	UN	12	R\$50,00	R\$600,00	( )
258	ZINCO	UN	36	R\$20,00	R\$720,00	( )

A empresa ....., pessoa jurídica devidamente constituída nos termos da legislação em vigor, com sede à Rua....., nº....., Bairro ....., CEP.: ....., no Município de .....

Av. Arthur Pedras, nº 120 – Centro – Volta Grande – MG

Cep.: 36.720-000

CNPJ 17.710.690/0001-75 ☎ (032) 3463 - 1232

Email – [licitacao@voltagrande.mg.gov.br](mailto:licitacao@voltagrande.mg.gov.br)

Site: [voltagrande.mg.gov.br](http://voltagrande.mg.gov.br)



## Prefeitura de Volta Grande

*Minas Gerais*

***Terra do Cineasta Humberto Mauro***



inscrita no CNPJ sob o nº....., vem por meio de seu representante legal infraassinado, manifestar seu interesse em credenciar-se perante a PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE, para prestação de serviços de coleta, realização e distribuição de exames de Análises Clínicas, detalhados na tabela acima e marcados com um X.

Declara ter pleno conhecimento das normas e exigências constantes no Edital de Credenciamento, da natureza e do escopo dos serviços a serem prestados, bem como da legislação aplicável à espécie, comprometendo-se a realizar as ações necessárias para o fiel cumprimento do Contrato a ser celebrado.

Declaro, também, estar ciente que receberei pela realização dos exames, os valores constantes na **tabela acima e nas tabelas contantes nos ANEXOS I e II do edital**, valores estes que serão divididos pelas empresas credenciadas, no caso de haver mais de uma, sempre referente aos exames efetivamente realizados.

Local e data

Nome, cargo, nº. da carteira de identidade e CPF do representante legal e ou procurador do interessado (no caso de procurador deverá ser apresentada a Procuração).

Av. Arthur Pedras, nº 120 – Centro – Volta Grande – MG

Cep.: 36.720-000 CNPJ 17.710.690/0001-75 ☎ (032) 3463 - 1232

Email – [licitacao@voltagrande.mg.gov.br](mailto:licitacao@voltagrande.mg.gov.br)

Site: [voltagrande.mg.gov.br](http://voltagrande.mg.gov.br)





**Prefeitura de Volta Grande**  
**Minas Gerais**  
**Terra do Cineasta Humberto Mauro**



**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA**

**PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2023**

**CRENCIAMENTO Nº 002/2023**

\_\_\_\_\_, inscrita no  
CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu  
representante \_\_\_\_\_ legal o(a) \_\_\_\_\_ Sr(a)  
\_\_\_\_\_, portador do Documento  
de Identidade nº \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF sob o nº  
\_\_\_\_\_, **DECLARA, sob as penas da lei, em cumprimento  
ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República**, que  
não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre  
e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de  
quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

*(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)*

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome legível: \_\_\_\_\_

Av. Arthur Pedras, nº 120 – Centro – Volta Grande – MG

Cep.: 36.720-000 CNPJ 17.710.690/0001-75 ☎ (032) 3463 - 1232

Email – [licitacao@voltagrande.mg.gov.br](mailto:licitacao@voltagrande.mg.gov.br)  
Site: [voltagrande.mg.gov.br](http://voltagrande.mg.gov.br)



**Prefeitura de Volta Grande**  
**Minas Gerais**  
**Terra do Cineasta Humberto Mauro**



**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES DE E-MAILS**

**PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2023**  
**CREDENCIAMENTO Nº 002/2023**

Proponente  
Razão Social:  
Logradouro:  
Cidade:  
CNPJ:

UF:

Nº:  
CEP:

Bairro:  
TEL:

DECLARA-SE que o proponente acima qualificado possui o(s) endereço(s) eletrônico(s) (e-mail) abaixo relacionado(s) para remessa de dados relativos às decisões emitidas pela comissão e informações necessárias ao correto andamento do Processo de Credenciamento.

**Nome:**  
**Cargo:**  
**Identidade:**  
**CPF:**  
**Email:**

(Carimbo do CNPJ e assinatura do representante legal)



# Prefeitura de Volta Grande

*Minas Gerais*

*Terra do Cineasta Humberto Mauro*



## ANEXO VI

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI IMPEDIMENTOS P/LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

**PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2023**

**CREDENCIAMENTO Nº 002/2023**

A empresa ....., com inscrição no CNPJ sob o nº....., sediada à ..... (endereço completo) vem declarar sob as penas da Lei que até a presente data não existem fatos supervenientes e impeditivos para sua participação no Processo Licitatório nº 044/2023, Inexigibilidade nº 004/2023, Credenciamento nº 002/2023 da Prefeitura Municipal de Volta Grande e que não pesa contra si declaração de inidoneidade expedida por Órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

....., ..... de ..... 2023.

.....  
Assinatura do Representante Legal

Nome do Representante legal: .....

CPF do Representante legal: .....

Av. Arthur Pedras, nº 120 – Centro – Volta Grande – MG

Cep.: 36.720-000

CNPJ 17.710.690/0001-75 ☎ (032) 3463 - 1232

Email – licitacao@voltagrande.mg.gov.br

Site: voltagrande.mg.gov.br



# Prefeitura de Volta Grande

*Minas Gerais*

*Terra do Cineasta Humberto Mauro*



## ANEXO VII

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME e EPP

#### PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2023 CREDENCIAMENTO Nº 002/2023

Declaro sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_ é \_\_\_\_\_ (microempresa ou empresa de pequeno porte), nos termos do enquadramento previsto no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste mesmo artigo da Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a usufruir do tratamento diferenciado previsto na lei supramencionada, no procedimento de Inexigibilidade de Licitação nº 004/2023, Credenciamento nº 002/2023, realizado pela Prefeitura Municipal de Volta Grande – MG.

Data e local

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Diretor ou Representante Legal

Av. Arthur Pedras, nº 120 – Centro – Volta Grande – MG

Cep.: 36.720-000 CNPJ 17.710.690/0001-75 ☎ (032) 3463 - 1232

Email – [licitacao@voltagrande.mg.gov.br](mailto:licitacao@voltagrande.mg.gov.br)  
Site: [voltagrande.mg.gov.br](http://voltagrande.mg.gov.br)



**Prefeitura de Volta Grande**  
**Minas Gerais**  
**Terra do Cineasta Humberto Mauro**



**ANEXO VIII**

**PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2023**  
**CRENCIAMENTO Nº 002/2023**

**MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_/2023**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Volta Grande, Estado de Minas Gerais, com sede na Av. Arthur Pedras, nº 120, Centro, CEP 36720-000, Volta Grande/MG e inscrita no CNPJ sob o nº 17.710.690/0001-75, devidamente representada pelo Sr. Prefeito Jorge Luiz Gomes da Costa, brasileiro, casado, aposentado, residente neste Município, portador do RG nº 2158404-0 e inscrito no CPF sob o nº 046.731.907-34.

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_, firma estabelecida em \_\_\_\_\_, à Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (bairro), CEP \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, representada pelo sócio \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_.

Firmam o presente Contrato Administrativo para prestação de serviços, em conformidade com o **Processo nº 044/2023, Inexigibilidade de Licitação nº 004/2023, CRENCIAMENTO nº 002/2023** regendo-se o presente instrumento pela Constituição da República, Leis nº 8.080/1990 e nº 8.142/1990, Lei Complementar nº 123/2006, normas gerais da Lei nº 8.666/1993 e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

2.1 - Credenciamento de Laboratório(s) de Análises Clínicas para a prestação de serviços de coleta, realização e distribuição de exames de Análises Clínicas, de conformidade com determinação e/ou programação da Secretaria Municipal de Saúde para o período de 12 (doze) meses, dentre a relação de exames constante na tabela que se segue:

Item	Descrição do Exame/Procedimento	Unidade	Quantidade Anual	Valor Unit.	Valor Total (12 meses)

Av. Arthur Pedras, nº 120 – Centro – Volta Grande – MG

Cep.: 36.720-000 CNPJ 17.710.690/0001-75 ☎ (032) 3463 - 1232

Email – licitacao@voltagrande.mg.gov.br  
Site: voltagrande.mg.gov.br



# Prefeitura de Volta Grande

*Minas Gerais*

*Terra do Cineasta Humberto Mauro*




## CLÁUSULA SEGUNDA - DOS SERVIÇOS

- 2.1 - O presente processo tem por objetivo o credenciamento de Laboratório(s) de Análises Clínicas para a prestação de serviços de coleta, realização e distribuição de exames de Análises Clínicas para atendimento da Rede Municipal de Saúde a fim de atender a demanda de pacientes.
- 2.2 - Em caso de mais de um prestador credenciado, será elaborado escala para atendimento às solicitações da Secretaria de Saúde, devendo a escolha do laboratório ser feita exclusivamente pelo paciente, que receberá lista dos credenciados para a realização do serviço, com os seus respectivos dias e horários de atendimento, os quais serão realizados diariamente, de forma alternada entre as empresas credenciadas.
- 2.3 - A prestação de serviço será executada mediante autorização da Secretaria Municipal de Saúde, que se iniciará em até cinco dias após a data da assinatura do contrato com duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo com a necessidade da Contratante.
- 2.4 - A Contratante autorizará a quantia de exames estimados neste certame licitatório, podendo, no entanto, caso necessário, aumentar ou diminuir este quantitativo inicialmente previsto, para dar atendimento na demanda de forma prévia, desde que respeito o limite legal previsto no art. 65, § 1º, da Lei Federal 8.666/93.
- 2.5 - Os atendimentos serão prestados mediante planilha de atendimento, expedida pela Secretária Municipal da Saúde com prévio agendamento e assinatura do paciente como confirmação da execução do atendimento.
- 2.6 - A empresa deverá ter alvará de funcionamento com certificado da Vigilância Sanitária;
- 2.7 - Esses exames laboratoriais deverão ser realizados para pacientes residentes no Município de Volta Grande.
- 2.8 - A pretensa Contratada deverá ter disponibilidade de dias, horários e número mínimo da demanda autorizada pela Secretaria Municipal de Saúde.
- 2.9 - A Credenciada deverá realizar o serviço no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, contados da data da solicitação do agendamento.
- 2.10 - Os serviços serão executados sob responsabilidade da Contratada, sendo realizado os serviços de coleta, realização e distribuição de exames de Análises Clínicas, mediante prévio agendamento, sendo de responsabilidade exclusiva e integral da Contratada os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais decorrentes do serviço, cujos ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para a Contratante.
- 2.11 - A realização dos exames laboratoriais deverá ocorrer com aparelhagem dentro dos padrões

Av. Arthur Pedras, nº 120 – Centro – Volta Grande – MG

Cep.: 36.720-000

CNPJ 17.710.690/0001-75 ☎ (032) 3463 - 1232

Email – [licitacao@voltagrande.mg.gov.br](mailto:licitacao@voltagrande.mg.gov.br)

Site: [voltagrande.mg.gov.br](http://voltagrande.mg.gov.br)



**Prefeitura de Volta Grande**  
**Minas Gerais**  
**Terra do Cineasta Humberto Mauro**



da ANVISA.

2.12 - Os serviços serão executados sob responsabilidade e nas dependências da Contratada, em um ambiente higienizado e dentro dos padrões da ANVISA, com equipamentos da Contratada, em sede própria localizada dentro do Município de Volta Grande.

2.13 - É vedado a cobrança diretamente do paciente atendido de quaisquer valores decorrentes do credenciamento.

2.14 - A Contratante reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços realizados pela Contratada, podendo proceder no descredenciamento, em casos de má prestação, que deverá ser verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa.

2.15 - A Contratada poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer tempo, desde que observando o prazo de antecedência de 30 (trinta) dias, durante o qual deverá atender a eventual demanda existente.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUCAO**

3.1 - O presente Contrato será executado sob o regime de empreitada direta por preço unitário, nos termos do artigo 10, II, "b", da Lei 8666/93.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO**

4.1 - O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com a necessidade da Contratante e de acordo com o art. 57, II, da Lei Federal 8666/93.

4.2 -- O início dos serviços deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias corridos a contar da data da assinatura deste instrumento contratual.

**CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO**

5.1 - Pela prestação dos serviços objeto do presente contrato, a Contratante pagará à Contratada o valor total estimado de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), conforme valores unitários dispostos na tabela inserida na cláusula segunda.

5.2 - O pagamento decorrente da concretização do objeto deste contrato será efetuado mensalmente, mediante apresentação de Nota Fiscal e planilha de execução de serviços com o nome de todos os pacientes atendidos, com aceite da Secretaria de Saúde.

5.3 - A Contratada deverá apresentar Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, CRF do FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e depois de

Av. Arthur Pedras, nº 120 – Centro – Volta Grande – MG

Cep.: 36.720-000 CNPJ 17.710.690/0001-75 ☎ (032) 3463 - 1232

Email – [licitacao@voltagrande.mg.gov.br](mailto:licitacao@voltagrande.mg.gov.br)  
Site: [voltagrande.mg.gov.br](http://voltagrande.mg.gov.br)



# Prefeitura de Volta Grande

*Minas Gerais*

*Terra do Cineasta Humberto Mauro*



comprovada a prestação do serviço licitado nas condições exigidas, o pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal, a qual será emitida no início do mês subsequente ao da realização dos serviços.

5.4 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

5.5 - O preço estipulado será reajustado a cada período de um ano, contado a partir da data de sua vigência, pelo IPCA/IBGE ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo ou, na ausência de substituto, pela média simples dos principais índices econômicos que apuram a inflação anual acumulada, no caso de prorrogação deste instrumento.

5.6 - Na hipótese de haver atraso quanto ao pagamento, o valor devido será atualizado pelo IPCA/IBGE, no período compreendido entre a data do adimplemento da obrigação e a da efetiva quitação.

## **CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

6.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas deste credenciamento correrão à conta da dotação orçamentária 204.01.10.301.0009.2.0030...3.3.90.39 (2.500.000), (2.501.000) e (1.501.000), consignada no orçamento vigente da Contratante.

## **CLÁUSULA SETIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1 - Manter durante toda a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação assumidas na data da assinatura, devendo comunicar imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a execução do mesmo.

7.2 - Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços ofertados, inclusive por eventuais danos causados a Contratante ou a terceiros.

7.3 - Responder por quaisquer danos causados diretamente à administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na prestação dos serviços.

7.4 - Comunicar à Administração, por escrito, qualquer informação de caráter urgente.

7.5 - Prestar à Administração os esclarecimentos que julgar necessários para boa execução do objeto.

7.6 - Responsabilizar-se pelos encargos fiscais, comerciais, previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Contratante, de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionados à execução do contrato, de providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho.

7.7. Assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços, que deverão ser realizados com

Av. Arthur Pedras, nº 120 – Centro – Volta Grande – MG

Cep.: 36.720-000 CNPJ 17.710.690/0001-75 ☎ (032) 3463 - 1232

Email – [licitacao@voltagrande.mg.gov.br](mailto:licitacao@voltagrande.mg.gov.br)  
Site: [voltagrande.mg.gov.br](http://voltagrande.mg.gov.br)





**Prefeitura de Volta Grande**  
**Minas Gerais**  
**Terra do Cineasta Humberto Mauro**



a observância de todas as normas técnicas e normativas legais aplicáveis.

7.8 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a prestação dos serviços de que trata o presente contrato.

7.9 - Atender a Contratante de forma que este possa assegurar ao usuário um serviço de qualidade, pois é seu direito ser atendido com dignidade, respeito, de modo universal, integral e igualitário.

7.10 - Cumprir as normas definidas pelo credenciante quanto ao fluxo de atendimento, prazos de entrega e de garantia e outros procedimentos necessários ao ágil relacionamento com a Contratante, visando garantir o bom atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde.

7.11 - Notificar à Contratante, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, caso tenha interesse em se descredenciar, sob pena de incidência de sanções administrativas previstas neste instrumento, independente das sanções civis na forma da Lei.

7.12 - Fornecer, quando solicitado, elementos necessários à avaliação dos serviços, bem como dados estatísticos e demonstrativos de custos.

7.13 - Garantir ao Conselho Municipal de Saúde acesso as suas instalações, para o fiel exercício do seu poder de fiscalização.

7.14 - Permitir o acesso de quaisquer funcionários, auditores e outros profissionais, eventual ou permanente designados pelo credenciante, para supervisionar e/ou acompanhar a execução dos serviços.

7.15 - Obrigar-se a realizar os exames, em conformidade com as especificações descritas no Edital, sendo de sua inteira responsabilidade refazer os mesmos, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.16 – Responsabilizar-se por todas as despesas relativas à realização dos exames.

7.17 – Acatar e fazer com que seus empregados acatem todas as instruções emanadas do servidor designado pelo Município, para fiscalizar a execução do objeto licitado.

7.18 – Realizar a prestação de serviços de exames laboratoriais à vista da apresentação, pelo interessado devidamente identificado com documento oficial, da autorização expedida pela Secretaria Municipal de Saúde.

7.19 - Realizar as solicitações dos serviços através de requisições médicas especificadas, com carimbo identificador do responsável e respectiva assinatura, devendo ser aceitos apenas pedidos feitos pelos médicos da Rede Municipal.

7.20 – Proceder à entrega dos exames laboratoriais à própria parte interessada, a qual a encaminhará ao médico solicitante.

7.21 - Apresentar relatório mensal com as guias de requisição devidamente autorizadas, com nome dos pacientes e procedimentos realizados, para conferência da Secretaria Municipal de Saúde.

Av. Arthur Pedras, nº 120 – Centro – Volta Grande – MG

Cep.: 36.720-000 CNPJ 17.710.690/0001-75 (032) 3463 - 1232

Email – [licitacao@voltagrande.mg.gov.br](mailto:licitacao@voltagrande.mg.gov.br)  
Site: [voltagrande.mg.gov.br](http://voltagrande.mg.gov.br)



**Prefeitura de Volta Grande**  
**Minas Gerais**  
**Terra do Cineasta Humberto Mauro**



7.22 – Apresentar, através de seus responsáveis, bem como seus empregados, irrepreensível comportamento, discrição e polidez no trato e atendimento dos usuários, respondendo pela idoneidade moral de seus empregados destacados para o atendimento dos serviços.

7.23 - Comunicar, por escrito e de imediato, qualquer irregularidade que seja atribuída a terceiro relativo à prestação desses serviços.

7.24 - Sujeitar-se as exigências da Saúde Pública, autoridades municipais, estaduais e federal.

7.25 - Cumprir as normas, regulamentos, circulares, ordens de serviço, etc., emanadas da Secretaria Municipal de Saúde, bem como, de outras autoridades estaduais ou federal, no que se refere à regular prestação de serviços ora contratados, com os quais a Contratada declara estar de acordo.

7.26 - Possuir instalações contendo todo equipamento e pessoal necessário para o atendimento de qualidade e presteza a todos os pacientes encaminhados de segunda a sexta-feira, no horário integral de atendimento da Contratada.

7.27 - Em caso de atendimento às demandas da Unidade Hospitalar de Atendimento a Urgências e Emergências, deverá a empresa estar de prontidão, estabelecendo contato entre a coordenação da respectiva unidade, para atendimento à demanda que advier.

7.28 - Comprometer em não deixar os pacientes no local do exame por mais de 03 (três) horas de espera, e em casos de suspensão dos exames por problemas técnicos, avisar os pacientes e a Secretaria de Saúde com antecedência mínima de 24h, salvo em casos fortuitos.

### **CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

8.1 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada e que tenham relação com o objeto.

8.2 - Fiscalizar a fiel execução dos serviços, através de funcionário designado pela Secretária Municipal de Saúde, estando esta incumbida em manter, em arquivo físico em ordem cronológica, o controle de todos os documentos relativos ao objeto do contrato, bem como quantidade de procedimentos realizadas mês, relação de pacientes e controle do saldo contábil.

8.3 - Esclarecer os usuários do SUS sobre os seus direitos e prestar todas as informações necessárias, pertinentes ao serviço previsto neste contrato e no Termo de Referência.

8.4 - Priorizar os casos emergenciais.

8.5 - Efetuar o pagamento no prazo previsto na cláusula quinta deste instrumento contratual.

### **CLÁUSULA NONA- DA FISCALIZAÇÃO**

Av. Arthur Pedras, nº 120 – Centro – Volta Grande – MG

Cep.: 36.720-000

CNPJ 17.710.690/0001-75 ☎ (032) 3463 - 1232

Email – [licitacao@voltagrande.mg.gov.br](mailto:licitacao@voltagrande.mg.gov.br)

Site: [voltagrande.mg.gov.br](http://voltagrande.mg.gov.br)



# Prefeitura de Volta Grande

*Minas Gerais*

*Terra do Cineasta Humberto Mauro*



9.1 - O setor competente para fiscalizar o objeto deste projeto será a Secretaria Municipal de Saúde, observados os artigos 67 e 73 a 76, da Lei Federal 8.666/93.

9.2 - A Servidora Denise de Jesus dos Santos, atuará como fiscal, que zelarà pela fiel execução do Contrato, em consonância com as especificações deste Contrato e do Termo de Referência, tomando as providências cabíveis no caso de descumprimento, parcial ou total, das condições pactuadas.

9.3 - Na ocorrência de atrasos na prestação dos serviços, a Contratante poderá aplicar as penalidades previstas no Edital, no Termo de Referência e neste instrumento contratual.

9.4 - Fica a Contratada obrigada a permitir e facilitar, a qualquer tempo, a fiscalização dos serviços ora contratados, facultando o livre acesso a todos os registros e documentos pertinentes, sem que essa fiscalização importe, a qualquer título, em transferência de responsabilidade para a Contratante.

9.5 - A Contratada será avaliada quanto à qualidade, prazo e relacionamento na prestação dos serviços.

9.6 - A fiscalização ou o acompanhamento do contrato pela Contratante não exclui ou reduz a responsabilidade da Contratada.

## **CLÁUSULA DECIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1 - O descumprimento total ou parcial, de quaisquer das obrigações estabelecidas no edital, no Termo de Referência e/ou neste Contrato de Credenciamento, sujeitará a Contratada às sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e às seguintes que poderão ser aplicadas discricionariamente pela Administração, garantida a prévia e ampla defesa em Processo Administrativo, na forma do § 2º, do art. 87, da Lei 8.666/93:

a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado no caso da Contratada dar causa à rescisão do mesmo;

b) Caso a Contratada não cumpra os prazos estabelecidos do presente Edital, será aplicada multa moratória de 1% (um por cento) sobre o valor total do(s) exame(s), por dia de atraso, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando dar-se-á por rescindido o Contrato.

c) Caso a Contratada não cumpra as condições estabelecidas no presente Edital ou no Contrato, poderá ser:

- Suspensa de licitar e impedida de contratar temporariamente com a Prefeitura de Volta Grande, pelo prazo de 02 (dois) anos;

- Declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do Art. 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/93.

10.2 - As multas aqui previstas não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a

Av. Arthur Pedras, nº 120 – Centro – Volta Grande – MG

Cep.: 36.720-000

CNPJ 17.710.690/0001-75 (032) 3463 - 1232

Email – [licitacao@voltagrande.mg.gov.br](mailto:licitacao@voltagrande.mg.gov.br)

Site: [voltagrande.mg.gov.br](http://voltagrande.mg.gov.br)



**Prefeitura de Volta Grande**  
**Minas Gerais**  
**Terra do Cineasta Humberto Mauro**



Contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

10.3 - Poderá ser aplicada multa indenizatória de 10% sobre o valor total da Nota Fiscal/Fatura, relativa ao mês da ocorrência, quando a prestadora de serviços:

- a) prestar informações inexatas ou causar embaraços à fiscalização;
- b) transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização por escrito do gestor do credenciamento;
- c) executar os serviços em desacordo com as normas técnicas ou especificações, independente da obrigação de fazer as correções necessárias às suas expensas;
- d) desatender as determinações da fiscalização;
- e) cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais;
- f) não executar, sem justa causa, a totalidade ou parte do objeto; e,
- h) praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, imperícia, negligência, dolo ou má fé, venha causar danos ao Município e/ou a terceiros, independente da obrigação da prestadora de serviços em reparar os danos causados.

10.4 - As multas poderão ser reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

10.5 - O recolhimento da multa, far-se-á em documento de arrecadação municipal - DAM, devendo efetivar-se no prazo de 10 (dez) dias contados da notificação, desconto em pagamentos pendentes, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

11.1 - Ocorrerá rescisão unilateral do presente contrato, nos casos previstos no art. 78 da Lei 8666/93, a qualquer momento ou nos seguintes casos;

- a) Inexecução total ou parcial, ensejando as consequências contratuais e as previstas em Lei;
- b) Lentidão no cumprimento do contrato;
- c) Atraso injustificado na execução dos serviços;
- d) Paralisação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação;
- e) Subcontratação parcial ou total do seu objeto;
- f) Por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas pela Contratante; e,
- g) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

Av. Arthur Pedras, nº 120 – Centro – Volta Grande – MG

Cep.: 36.720-000 CNPJ 17.710.690/0001-75 ☎ (032) 3463 - 1232

Email – [licitacao@voltagrande.mg.gov.br](mailto:licitacao@voltagrande.mg.gov.br)  
Site: [voltagrande.mg.gov.br](http://voltagrande.mg.gov.br)



# Prefeitura de Volta Grande

*Minas Gerais*

*Terra do Cineasta Humberto Mauro*



11.2 - Havendo interesse de quaisquer das partes signatárias em não mais prosseguir com o presente contrato, poderá este ser rescindido de pleno direito, devendo neste caso a parte interessada comunicar dita pretensão ao outro signatário, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 - O não exercício pelas partes de qualquer dos direitos contratuais ou legais, representará ato de mera tolerância e não implicará com relação a este instrumento, em novação quanto aos seus termos, em renúncia ou desistência dos referidos direitos, os quais poderão ser exercidos a qualquer tempo.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DA PUBLICAÇÃO

13.1 - Incumbirá à Contratante providenciar a publicação do extrato de contrato no Diário Oficial dos Municípios Mineiros e site da prefeitura, além de sua afixação em seu mural, na data de sua assinatura

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DO FORO

14.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de Além Paraíba - MG, para a solução de qualquer litígio decorrente do presente contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em duas vias do mesmo e idêntico teor, na presença das testemunhas subscritas.

Volta Grande-MG, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

**Prefeitura - CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_ - **CONTRATADA**

**Testemunhas:**

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Av. Arthur Pedras, nº 120 – Centro – Volta Grande – MG

Cep.: 36.720-000

CNPJ 17.710.690/0001-75 ☎ (032) 3463 - 1232

Email – [licitacao@voltagrande.mg.gov.br](mailto:licitacao@voltagrande.mg.gov.br)

Site: [voltagrande.mg.gov.br](http://voltagrande.mg.gov.br)



Prefeitura de Volta Grande  
Minas Gerais  
*Terra do Cineasta Humberto Mauro*



## MEMORANDO

A Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, promove ao Assessor Jurídico a Minuta do Edital de Credenciamento, conjuntamente com seus anexos, inclusive Minuta de Contrato, para que se cumpra a determinação legal prevista no art. 38, Parágrafo Único, da Lei Federal 8.666/93. Registra-se que a minuta de edital a ser examinada se refere a Solicitação da Secretária Municipal de Saúde para **CONTRATAÇÃO DE LABORATÓRIO(S) DE ANÁLISES CLÍNICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, REALIZAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE EXAMES DE ANÁLISES CLÍNICAS, DE CONFORMIDADE COM DETERMINAÇÃO E/OU PROGRAMAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

Volta Grande – MG, 28 de março de 2023.

**LEANDRO JOSÉ PINHEIRO**  
p/Comissão Permanente de Licitação



# Prefeitura de Volta Grande

Minas Gerais

*Terra do Cineasta Humberto Mauro*



## PARECER JURÍDICO

### **EDITAL DE CREDENCIAMENTO 002/2023 PROCESSO 044/2023 INEXIGIBILIDADE Nº 004/2023**

**EMENTA:** Direito Administrativo. Análise jurídica dos textos das minutas do Edital. Realização de sistema de credenciamento para prestação de serviços de exames. Possibilidade.

## I RELATÓRIO

Os autos foram encaminhados a esta Consultoria Jurídica, na forma do <sup>1</sup>art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993, para análise jurídica da legalidade do texto da minuta do Edital de credenciamento.

## II - ANÁLISE JURÍDICA

A presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe. Pois incumbe a este profissional prestar consultoria sob o prisma

---

<sup>1</sup> Art. 38

(...)

Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)



# Prefeitura de Volta Grande

Minas Gerais  
**Terra do Cineasta Humberto Mauro**



estritamente jurídico, não lhe competindo<sup>2</sup> adentrar a conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito Município, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnica da área de saúde, bem como avaliar os valores estimados. Em relação a estes, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, *inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas especificações, condições de execução dos serviços, requisitos e avaliação do preço estimado*, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente/requisitante, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público.

Conforme consta do Edital, o presente procedimento tem por objeto o "Credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviço de coleta, realização e distribuição de exames de análises clínicas, interessadas em firmar contrato com MUNICÍPIO DE VOLTA GRANDE-MG, nos valores constantes na tabela do Município, conforme especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA - Anexo I do Edital".

### Pois bem.

Existindo a possibilidade de complementação, obviamente que no caso de necessidade de contratualização do serviço, para suprir sua demanda complementarmente, o município deverá celebrá-lo dentro das regras da lei nº 8.666/93 - no caso em apreço por meio do credenciamento.

Entendo que a contratação poderá ser levada a efeito por meio de credenciamento tendo em vista que este procedimento é uma forma de contratação direta adotada pela Administração Pública, que possui como fundamento a inviabilidade de competição, prevista no caput do art. 25 da Lei 8.666/93.

Cumprе esclarecer que, esta inviabilidade resulta da possibilidade de contratação de todos os interessados do ramo do objeto pretendido, e que atendam

<sup>2</sup> Conforme Enunciado nº 07, do Manual de Boas Práticas Consultivas da CGU/AGU, "o Órgão Consultivo não deve emitir manifestações conclusivas sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade."





# Prefeitura de Volta Grande

Minas Gerais  
**Terra do Cineasta Humberto Mauro**



às condições mínimas estabelecidas no regulamento. Por isso, não há possibilidade de competição, pois todos podem ser contratados pela Administração.

Nestes termos, o que justifica a existência do credenciamento é o interesse público de obter o maior número possível de laboratórios aptos a prestarem os serviços.

Por isso é usual a Administração contratar serviços de exames laboratoriais através de credenciamento de laboratórios que preencham determinados requisitos, a serem remunerados por procedimentos, segundo tabela preestabelecida – em nosso caso o setor requisitante deverá juntar a tabela que embasou os valores constantes do edital. Importante ressaltar que, a remuneração dos serviços prestados por particulares deverá sempre que possível atender aos parâmetros fixados pelo SUS. Contudo, nos termos da consulta nº 811.980 do Tribunal de contas do Estado de Minas Gerais de relatoria do r. conselheiro Antônio Carlos Andrada, não se vislumbra qualquer óbice para que o município estabeleça preços acima dos mínimos, em razão de características locais – situação que dever ser devidamente justificada nos autos e realizadas as pesquisas de mercado.

Na presente contratação, verifica-se com base nas citações acima, que em tese, s.m.j, o serviço que se pretende contratar poderá ser levado a efeito por meio de credenciamento tendo em vista que a inviabilidade resulta da possibilidade de contratação de todos os laboratórios credenciados, e que atendam às condições mínimas estabelecidas no regulamento. Por isso, não há possibilidade de competição, pois todos podem ser contratados pela Administração. Por esse enfoque, entendo que o sistema de credenciamento é sem dúvida a melhor opção, tendo em vista a grande dificuldade de contratação desses profissionais.

Acredito que por meio deste sistema haverá a possibilidade de contratação de vários laboratórios, que realizarão os exames.

Neste sentido, em caso análogo, é o entendimento do TCU:

“O credenciamento pode ser utilizado para a contratação de profissionais de saúde, tanto para atuarem em unidades públicas de saúde quanto em



Prefeitura de Volta Grande  
Minas Gerais  
*Terra do Cineasta Humberto Mauro*



## AVISO DE CREDENCIAMENTO

**Processo Licitatório nº 044/2023**  
**Inexigibilidade de Licitação nº 004/2023**  
**Credenciamento nº 002/2023**

**Objeto:** Credenciamento de Laboratório(s) de Análises Clínicas para a prestação de serviços de coleta, realização e distribuição de exames de Análises Clínicas, de conformidade com determinação e/ou programação da Secretaria Municipal de Saúde para o período de 12 (doze) meses, conforme Anexo I (Termo de Referência).

**Legislação:** Constituição da República, Leis nº 8.080/1990 e nº 8.142/1990, Lei Complementar nº 123/2006, normas gerais da Lei nº 8.666/1993 e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie.

**Data de entrega dos documentos para a formalização do credenciamento:** a partir das 12h00min. do dia 04 de abril de 2023.

**Local de Entrega dos documentos para o Credenciamento:** Prefeitura, situada na Av. Arthur Pedras, nº 120, Centro, na Cidade de Volta Grande, Sala de Licitações, após recebimento dos envelopes e documentos exigidos para o certame.

**Data inicial de Abertura dos envelopes com os documentos do Credenciamento:** 19/04/2023, às 16h00min.

**Edital na íntegra:** à disposição dos interessados na Prefeitura, endereço acima, de 2ª a 6ª feira, das 12h00min. às 18h00min. e no site da prefeitura, podendo ser requisitado, também, pelo e-mail [licitacao@voltagrande.mg.gov.br](mailto:licitacao@voltagrande.mg.gov.br), até a data aprazada para o julgamento.

Volta Grande - MG, 28 de março de 2023.

**LEANDRO JOSÉ PINHEIRO**  
p/Comissão Permanente de Licitação

Av. Arthur Pedras, nº 120 – Centro – Volta Grande – MG  
Cep.: 36.720-000 CNPJ 17.710.690/0001-75 ☎(032) 3463 - 1232  
Email – [licitacao@voltagrande.mg.gov.br](mailto:licitacao@voltagrande.mg.gov.br)  
Site: [voltagrande.mg.gov.br](http://voltagrande.mg.gov.br)



UASG 985427-AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 0197/2023. O Município de Viçosa-MG torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 47/2023, Sistema de Registro de Preço nº 33/2023, nos termos da Lei 10.520/02, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 3.893/04, nº 3.906/05, aplicando subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/93, para contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de trator na mecanização agrícola na safra 2023/2024, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Agropecuária e Desenvolvimento Rural. A data de início e abertura será 25/04/2023 às 09h00min no endereço eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) O edital e seus anexos poderão ser examinados e adquiridos gratuitamente através dos sites: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) e [www.vicosamg.gov.br](http://www.vicosamg.gov.br), ou ainda, junto ao Departamento de Licitações situado na Rua Gomes Barbosa nº 803, Centro Viçosa-MG.

Viçosa, 03 de abril de 2023.

**RAIMUNDO NONATO CARDOSO** –  
Prefeito Municipal.

UASG 985427-AVISO DE LICITAÇÃO- PROCESSO Nº 0203/2023. O Município de Viçosa-MG torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 48/2023, Sistema de Registro de Preço nº 46/2023, nos termos da Lei 10.520/02, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 3.893/04, nº 3.906/05, aplicando subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/93, eventual aquisição de material de informática para atender as diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Viçosa, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Ciência e Tecnologia. A data de início e abertura será 25/04/2023 às 09h00min no endereço eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) O edital e seus anexos poderão ser examinados e adquiridos gratuitamente através dos sites: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) e [www.vicosamg.gov.br](http://www.vicosamg.gov.br), ou ainda, junto ao Departamento de Licitações situado na Rua Gomes Barbosa nº 803, Centro Viçosa-MG.

Viçosa, 03 de abril de 2023.

**RAIMUNDO NONATO CARDOSO** –  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Isabella Liboreiro Brustolini  
**Código Identificador:**1088C383

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA DE VOLTA GRANDE**

**LICITAÇÕES E EXTRATOS**  
**AVISO DE CREDENCIAMENTO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE - AVISO DE CREDENCIAMENTO. Processo Licitatório nº 044/2023. Inexigibilidade de Licitação nº 004/2023. Credenciamento nº 002/2023. Objeto:** Credenciamento de Laboratório(s) de Análises Clínicas para a prestação de serviços de coleta, realização e distribuição de exames de Análises Clínicas, de conformidade com determinação e/ou programação da Secretaria Municipal de Saúde para o período de 12 (doze) meses, conforme Anexo I (Termo de Referência). **Legislação:** Constituição da República, Leis nº 8.080/1990 e nº 8.142/1990, Lei Complementar nº 123/2006, normas gerais da Lei nº 8.666/1993 e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie. **Data de entrega dos documentos para a formalização do credenciamento:** a partir das 12h00min. do dia 04 de abril de 2023. **Local de Entrega dos documentos para o Credenciamento:** Prefeitura, situada na Av. Arthur Pedras, nº 120, Centro, na Cidade de Volta Grande, Sala de Licitações, após recebimento dos envelopes e documentos exigidos para o certame. **Data inicial de Abertura dos envelopes com os documentos do Credenciamento:** 19/04/2023, às 16h00min. **Edital**

**na íntegra:** à disposição dos interessados na Prefeitura, endereço acima, de 2ª a 6ª feira, das 12h00min. às 18h00min. e no site da prefeitura, podendo ser requisitado, também, pelo e-mail [licitacao@voltagrande.mg.gov.br](mailto:licitacao@voltagrande.mg.gov.br).

Volta Grande, 28/03/2023.

**LEANDRO JOSÉ PINHEIRO**  
Presidente da Comissão de Licitação.

**Publicado por:**  
Rodrigo da Costa Bittencourt  
**Código Identificador:**50FD1E05

**PREGÕES**  
**AVISO DE ALTERAÇÃO (ERRATA Nº 01/2023)**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE/MG. AVISO DE ALTERAÇÃO DE EDITAL (ERRATA Nº 01).** Processo Licitatório Nº 039/2023. Pregão Presencial Nº 009/2023. 1º) Altera-se a data de julgamento prevista para Credenciamento dos Licitantes e Abertura da Sessão do Pregão Presencial, conforme previsto, sobretudo, no preâmbulo do Edital, conforme faculta o subitem 18.9 do Edital ora alterado, passando o julgamento das propostas para o dia 10/04/2023, às 13 horas. 2º) A alteração aqui realizada se deve ao fato da publicação do Decreto Municipal Nº 2.434 de 31/03/2023 que decreta ponto facultativo municipal na data do próximo dia 06 de abril. 3º) Ficam inalteradas as demais disposições do Edital em referência. Fica evidenciado, também, que caso o Edital e seus Anexos tragam algum outro trecho que vá de encontro com o aqui alterado, ficam desde já retificados 03/04/2023.

**ALTAIR DENÍRIO SILVA JÚNIOR** –  
Pregoeiro.

**JORGE LUIZ GOMES DA COSTA** -  
Prefeito.

**Publicado por:**  
Rodrigo da Costa Bittencourt  
**Código Identificador:**BFECFC3D

**PUBLICAÇÃO**  
**LEI Nº 1.675/2023.**

**LEI Nº 1.675/2023.**

“Autoriza o Município de Volta Grande a integrar a Associação dos Municípios da Micro Região do Vale do Paraibuna – AMPAR e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Volta Grande no uso de suas atribuições faz saber que a Câmara Municipal de Volta Grande, Estado de Minas Gerais, aprovou e é sancionada a seguinte lei,

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a adotar os procedimentos necessários para integração do município de Volta Grande à Associação dos Municípios da Micro Região do Vale do Paraibuna – AMPAR, na condição de membro associado.

Art. 2º - O Município, a partir da formalização de ajuste de convênio com a Associação de que trata a presente Lei, ficará autorizado a prestar, a título de contribuição, apoio financeiro mensal de R\$ 2.160,00 (dois mil cento e sessenta reais) a ser descontado do valor recebido a título de transferências constitucional do Fundo de Participação dos Municípios – FPM.

Art. 3º - As despesas decorrentes do disposto nesta Lei serão consignadas no Orçamento do Município, através de dotação própria.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Volta Grande, 03 de abril de 2023.

**JORGE LUIZ GOMES DA COSTA**  
Prefeito Municipal de Volta Grande